



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVII - Edição 6793 - Sexta-feira, 1 de julho de 2022
Divulgação: Sexta-feira, 1 de julho de 2022 **Publicação:** Segunda-feira, 4 de julho de 2022

EXECUTIVO PESSOAL

Atos

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA, em relação à servidora TEREZINHA KRAKHECKE, matrícula 141036, Estatutário, no cargo de Psicólogo, código ES-1.29.NS.E.11-1, com carga horária de 30 horas semanais, inativa da Secretaria Municipal de Saúde, Regime de Repartição Simples, o Ato 809, de 20/04/2013, que revisou o provento, alterando a referência, a contar de 01/01/2013, quanto ao valor total do provento, face inclusão da Gratificação de Incentivo ao Desempenho - GID, em cumprimento à determinação judicial (Processo 0116177-42.2020.8.21.7000), com efeitos pecuniários a contar de 01/07/2022, com a seguinte composição: Vencimento com referência "E", artigo 32, da Lei nº 6309/88; Avanços 11+1 (60%), artigo 122 da LC nº 133/85; artigo 124, parágrafo único, da LC nº 133/85; Gratificação adicional (25%), artigo 125 da LC nº 133/1985; Função Gratificada Incorporada de Nível 05 – Assistente, artigos 110, inciso II e 129, § 1º da LC nº 133/85; Regime de Dedicção Exclusiva (100%), artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da LC nº 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC nº 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%), artigo 40, inciso I, da LC nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da LC nº 478/02, Lei nº 7576/95; artigo 72 da Lei nº 6309/88; Gratificação de Incentivo Técnico (100%), - artigo 40, inciso I, da LC nº 478/02; Lei nº 7690/95; Decreto nº 11352/95 e Lei nº 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 16632/10; Gratificação de incentivo ao desempenho "variável" - GID (1,0 x NS-A), artigo 5º, inciso I, artigo 9º e artigo 12, todos da Lei 11.242/12; Decreto 17.799/12. Os valores pretéritos serão pagos na execução da sentença. Valores com base no Decreto Municipal nº 18.253/2013. Através do Ato 031, de 29/06/2022 (Processo 22.13.000003203-2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

Portarias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

ADMITE os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções correspondentes às atividades de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar das respectivas datas de assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; no artigo 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; no artigo 2º, Inciso I, da Lei Municipal 7770/1996 e na Lei Municipal 12.950 de 06/01/2022, através da Portaria 19390018 de 30/06/2022 (Processo 21.0.000103081-4).

NOME	MATRÍCULA	CONTRATAÇÃO
MARCILENE SOUZA DE OLIVEIRA	1580264	25/01/2022
MARIA EUGENIA ELIAS	1578901	25/01/2022
ANA IZABEL DA SILVEIRA	1578391	25/01/2022
ANA LUCIA ARAÚJO DUARTE	1577433	25/01/2022
ROSY DA SILVA PASSOS	1577530	25/01/2022
RITHIELE JOICE SOUZA DOS SANTOS	1578758	25/01/2022
ALEXSANDRO CARDOSO DA SILVA	1577778	25/01/2022
MAX ADRIANO PRATES DOS SANTOS	1577522	25/01/2022
SANDRO ROGERIO DA SILVA NORTE	1580019	25/01/2022
GABRIELA SILVEIRA DA SILVA	1579185	25/01/2022
ROSANGELA MARCOS ANTONETTI	1578669	27/01/2022
SÔNIA MARGARETH FERNANDES DA SILVA	1578383	27/01/2022
SANDRA MARA BARBOSA ANTONIO	1578278	28/01/2022
AMANDA ELZA BIANCHI SILVA	1577808	25/01/2022
THAYNA SOARES DE OLIVEIRA	1579738	28/01/2022
ISABEL CRISTINA BARBOSA DA COSTA	1579118	28/01/2022
SABRINA ALVES DA SILVA	1578308	25/01/2022
PALOMA MEDEIROS WUERTENBERGER	1578430	25/01/2022
ADRIANE GOMES RODRIGUES	1577921	25/01/2022
DANIELA SILVEIRA MARTINS SILVA	1577832	25/01/2022
MARTA MARIA DE SOUZA AMELOS	241055	28/01/2022
AMANDA CARVALHO RUMPEL	1577638	25/01/2022
KAREN PRISCILA BITANCOURT DIAS	1577573	25/01/2022
GREYCE KATIUSCA OLIVEIRA RODRIGUES	1578774	24/01/2022
RAQUEL BARBARA MOREIRA WALTER	1578332	28/01/2022
BETÂNIA DA ROSA LIMA	1579975	28/01/2022
CRISTIELLY AMANDA MACHADO DOS SANTOS	1578260	28/01/2022
KELLEN DOS ANJOS MARINHO DE SOUZA	1577930	25/01/2021
VERA LUCIA DA SILVEIRA MACHADO	1580140	28/01/2022
VANESSA HENRIQUES DA LUZ	1578413	26/01/2022
DENISE GIL MEDEIROS	1577816	25/01/2022
CLEBIO GONÇALVES ALVES	1578570	25/01/2022
JESSIANE MAXIMIANO GUARCHE	1579177	28/01/2022
RENATA DA SILVA OLIVEIRA	1577824	25/01/2022
HERMES DE OLIVEIRA DUARTE	431609-3	28/01/2022
MARILU MARINHO ALVARES	1577565	26/01/2022
MICHELE REINOSO ROCHA	1578847	26/01/2022
MARIA JOSEFA DE SOUZA CARVALHO	1577336	26/01/2022
SERGIO LUIS DA SILVA ANDRADE	1578405	26/01/2022
GENECI DE LIMA SEVERO	1580272	28/01/2022
NATAELEN XAVIER MACHADO	1578294	28/01/2022
SHEILA DA SILVA MAGNUS	1577581	26/01/2022
ANA CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA	1579312	28/01/2022
VALDIRENE FARIAS MACIEL	1579746	28/01/2022
FABIANA VALLES SILVEIRA	1580000	28/01/2022
CRISTIANE VENTURA DOS SANTOS	1578960	28/01/2022

THAISLIN DA SILVA MENDES	1577948	26/01/2022
MARCELA MACHADO DOS SANTOS	1579363	28/01/2022
LUCAS FAGUNDES MELLO	1579380	26/01/2022
LEONARDO CHAVES DA COSTA	1214870-3	26/01/2022
LIDIANE GARCIA	1578243	28/01/2022
MARIA CECI SCHUCK VASQUES	1577476	26/01/2022
EVA MARILZA CARDOSO BECKER	1579070	26/01/2022
ELIZETE SANTOS DE AVILA	1578731	26/01/2022
NIVEA REGINA DE OLIVEIRA FRAGA	1577328	26/01/2022
ANA CRISTINA ZOTTIS	808833-2	26/01/2022
PALOMA PONCE DA ROSA	1578952	28/01/2022
PRISCILA PIMENTEL PINTO	1579878	26/01/2022
DENISE GISLAINE MARTINS DO AMARAL	1579100	26/01/2022
JUÇARA RANGEL RIBEIRO	1579355	28/01/2022
JACQUELINE VIEGAS DA SILVA	1580051	26/01/2022
ELISANGELA DA SILVA DOS SANTOS	1578219	26/01/2022
DOUGLAS SANTOS DA ROSA	1579266	26/01/2022
CARLA BEATRIZ SILVA DE PAULO	1578936	28/01/2022
MARA ROSANE ALVES DE SOUZA	1579916	26/01/2022
MICHELE ALVES DA SILVA	1578340	26/01/2022
CAROLINE CUNHA DE CARVALHO	1580116	28/01/2022
ANIARA MEDEIROS DA ROSA	1578880	28/01/2022
DEBORA NUNES LIMA	1578812	26/01/2022
RITA DE CASSIA SILVEIRA DE SOUZA	1579282	28/01/2022
IASMIN CRISTINA SILVA DOS SANTOS	1578910	28/01/2022
LISIANE SANTOS DA SILVA	1335987	28/01/2022
SEBASTIÃO NUNES MUNIZ	1584758	25/02/2022
ARIANA DE SOUZA GEYER	1579223	26/01/2022
KATIA CILENE LOPES DIAS	1578782	26/01/2022
DANIELA DA SILVA SILVEIRA	1541480	26/01/2022
MARIA DE FATIMA AMORIM DIAS QUEVEDO	1577417	26/01/2022
MARIA CRISTINA DA SILVA MADEIRA	1579983	26/01/2022
AMANDA KARINA DOS SANTOS	1578707	26/01/2022
SILVIA MARIA DOS SANTOS	1579215	26/01/2022
CINTIA SIMONE OLIVEIRA LEITE	1578804	26/01/2022
JUSSARA MARIA PEREIRA	1579258	28/01/2022
ELEN DOS ANJOS RAMOS	1578170	26/01/2022
ARIANE OLIVEIRA DA SILVA	1580493	26/01/2022
JUCELIA PEDROSO CAMARGO	1579193	26/01/2022
IRANI DE LOURDES ALVES	1579959	26/01/2022
HERIKA JORDANA DE FREITAS GEYER	1127152-3	26/01/2022
MARIBEL DOS SANTOS MOREIRA	1579908	26/01/2022
ANA PAULA MADRUGA FARIAS DE SOUZA	1577468	27/01/2022
CAROLINE PADILHA RIBEIRO	1579274	26/01/2022
LEANDRO DOS SANTOS CAETANO	1579339	28/01/2022
EVELIN ARESI ALVES	1578448	26/01/2022
VALERIA PEREIRA DE OLIVEIRA	1577450	26/01/2022
CAMILA ANDREZA LOPES ABREU	1578111	26/01/2022
ROSÂNGELA MARGARETE QUEVEDO LARRUSCAHIM FLORES	1578820	26/01/2022
LAURA REGINA DELGADO VERGARA	648131	28/01/2022
ELISABETE DE OLIVEIRA AMARAL	1579150	28/01/2022
ELIANE TEREZINHA DA SILVA	1579045	28/01/2022
SABRINA DE OLIVEIRA	1578510	26/01/2022
DAIANE MARILIA DOS SANTOS	1580388	26/01/2022
JAQUELINE PAZ DO AMARAL	1578588	28/01/2022
RUANE CRISTINE DA SILVA	1055178-3	28/01/2022
LIDIANE LIMA GOMES	1580078	28/01/2022
MARY CRISTINA HRABORY KURTZ	1579142	27/01/2022

EDSON LUIS LOPES DA SILVA	1578235	27/01/2022
ERIKA ATHAIDE BELLOS	1580434	28/01/2022
ELIANE DO CARMO ANTONIO MARIA	1579894	27/01/2022
SARAH DA SILVA	1579231	27/01/2022
ANA MARIA PACHECO DA SILVA	1578898	28/01/2022
ANGELICA DE FATIMA BARBOSA FONTOURA	1579886	27/01/2022
PRISCILA FERREIRA DE ALMEIDA	1580507	27/01/2022
KENIA GONÇALVES AMARAL	1579347	27/01/2022
DENISE DE FATIMA SILVA DA COSTA	1579932	27/01/2022
DENISE DA SILVA VIEIRA	1578740	27/01/2022
DEBORA FRANÇA ROGOSKI	1579940	27/01/2022
DAIANE NUNES DORNELES	1578715	27/01/2022
DIULIANE DE ABREU SILVA	1578677	27/01/2022
GEICIANE DA SILVA SCHEIDT	1578553	27/01/2022
CARINA PADILHA RIBEIRO	1578189	27/01/2022
CAMILA FERNANDES DA COSTA	1577344	27/01/2022
JESSICA TAVARES DA SILVA	1580450	27/01/2022
JANAINA ALMEIDA GONÇALVES	1577352	27/01/2022
TAIANA BARBOSA FONSECA	1579371	27/01/2022
THAIS SIMOES LEMOS	1578502	28/01/2022
RHUANA DA SILVA SILVEIRA	1577409	27/01/2022
MARIA HELENA VIEIRA DE MORAES	1579860	27/01/2022
BRENDA AFFONSO DA CUNHA	1580248	28/01/2022
LUCIANA DE SA TORRE	1580361	27/01/2022
ANDRESSA VASQUES PEREIRA JUNG	1578359	27/01/2022
FABIANE VARGAS DA SILVA	1579320	28/01/2022
BRENDA HELOÍSA OLIVEIRA ALVES	1578529	28/01/2022
LUIZ VANDERLEI DA SILVA	1579126	28/01/2022
KALLANA RODRIGUES DE LIMA	1579096	27/01/2022
GABRIELE LIMA CONCEIÇÃO	1579088	27/01/2022
JOAO PEDRO CHALMERES DA SILVA MEDEIROS	1580329	26/01/2022
JOICE CRISTINA DE CASTRO PEREIRA MACHADO	1579053	27/01/2022
REJANE LAFONTAINHE DOS SANTOS	1578618	28/01/2022
LUCIANA DUTRA CAMPAGNA	1579061	27/01/2022
MAGDA WILKENS	1579754	27/01/2022
ANA VANESSA MELLO DE AGUIAR	1579681	27/01/2022
CINARA TERESINHA FRAGA BARBOSA	1577395	27/01/2022
RODRIGO ALVES FAGUNDES	1579029	27/01/2022
HELENA INES RIBEIRO	1582607	28/01/2022
LETICIA BITTENCOURT DE ASSIS	1579290	27/01/2022
ELIS ALVES AYALA	1578995	26/01/2022
SOLANGE TERESINHA REIS FIGUEIRO	1580159	28/01/2022
ANA LUCIA DA SILVA	1578987	28/01/2022
DENISE FLORES	315919	27/01/2022
LUCIENE ROSA DOS SANTOS	1577387	27/01/2022

ADMITE os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções correspondentes às atividades de AUXILIAR DE COZINHA, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar das respectivas datas de assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; no artigo 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; no artigo 2º, Inciso I da Lei Municipal 7770/1996 e na Lei Municipal 12.950 de 06/01/2022, através da Portaria 19390310 de 30/06/2022 (Processo 21.0.000103081-4).

NOME	MATRÍCULA	CONTRATAÇÃO
ALESSANDRA DOS SANTOS RODRIGUES	1577492	24/01/2022
VANESSA BERGMANN DE SOUZA	1578693	24/01/2022
DENISE REJANE JESUS GOMES	1577654	24/01/2022
MICHELE TATIANA FERREIRA	1580280	28/01/2022
LEONILDA SANTOS OLIVEIRA	1577980	24/01/2022

DAIKIELLY SILVA DOS SANTOS	1577697	24/01/2022
CAMILA FREITAS SIQUEIRA	1579649	24/01/2022
CINTHIA ABRAHAO KEENAN	1578162	24/01/2022
THAIS MARTINS GONÇALVES	145560	24/01/2022
FRANCIELE SILVA DA SILVA	1578073	24/01/2022
IARA APARECIDA MOREIRA ALVES	1578090	24/01/2022
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS EUCLIDES	1331337	24/01/2022
ELIEZE DA ROSA LIDIO	1579770	28/01/2022
VICTORIA FERREIRA OLIVEIRA	1579762	28/01/2022
ALVARO LUIS GOULARTE	1580183	28/01/2022
ALINE BEATRIZ ROMERO DA ROSA	1578456	24/01/2022
VANDA BERNARDES DA SILVA	810529.2	24/01/2022
DENISE PEDROSO SILVA	1580124	24/01/2022
JOICE MALGOR DA SILVA	1578316	24/01/2022
ROSELAINÉ CORREA	1577735	24/01/2022
ITALO ROSA COLLARES	1578200	26/01/2022
MARIANA ALEXSANDRA MIRAGLIA MOREIRA DE FARIAS	1577646	24/01/2022
ANDRESSA NASCIMENTO BORGMANN	1578928	24/01/2022
FRANCIELE DOS SANTOS BARAO MACHADO	1577743	24/01/2022
CARINA GIUGNO DOS SANTOS	1578421	25/01/2022
MARJORIE ABIGAIL PACHECO	1578103	24/01/2022
MARCOS SCHUSTER JORGE	1578863	28/01/2022
SCHIRLEI SENA ALVES	1579622	24/01/2022
NARA MARTINS DA SILVA	1578120	28/01/2022
CRISTIELE FERREIRA DA SILVA	1578871	24/01/2022
NATHIANY MACHADO MORAES	1577840	24/01/2022
NIVEA REGINA AGUIAR DOS SANTOS	1577670	24/01/2022
SIMONY HELENA DOS SANTOS	1577867	24/01/2022
ANA ALICE DOS SANTOS ELIZALDE	1578600	24/01/2022
ANDRESSA SILVA DE OLIVEIRA	1579304	28/01/2022
ADRIANA DOS SANTOS MACHADO MARQUES	1578855	28/01/2022
PATRICIA FRANCO AQUISTAPACE	1580426	24/01/2022
PAMELA REGINA DA SILVA PINHO	1578081	24/01/2022
KELLY DA SILVA	1578022	25/01/2022
VANIA DOS SANTOS LOURENÇO	1578545	25/01/2022
VALÉRIA PINHEIRO DE SENNA	1577964	25/01/2022
DANIELA DE CÁSSIA RODRIGUES GALVÃO	1579614	31/01/2022
DANIELA CARDOZO DOS SANTOS	1580167	25/01/2022
CRISTIANA DE DEUS SILVA	1580299	26/01/2022
CRISLEI DA ROCHA CEZAR DE FIGUEIREDO	1280132	27/01/2022
JUCIARA JANAINA PAIXAO SIMAO	1578464	28/01/2022
JOSIANE LOPES CÉZAR	1578642	25/01/2022
THAINÁ VIEIRA DE AZEVEDO	1577662	25/01/2022
THAYELLE ALEXANDRA CORREA	1577549	25/01/2022
RAFAELA PEDROSO DOS SANTOS	1578286	25/01/2022
INDAIA RAQUEL GOMES	1578790	25/01/2022
IVEN ARIADNE SOARES DA LUZ	1280221	27/01/2022
MAGALI SILVEIRA VIEIRA	1579797	28/01/2022
MARCIA SILVA DOS SANTOS	1578839	27/01/2022
MARÍLIA GABRIELA ANTONIO MARIA	1577999	25/01/2022
BRENDA ALVES TRINDADE	1579630	25/01/2022
LUCIANA DE FATIMA DA SILVA LUIZ	1577760	25/01/2022
LEONTINA REGINA DA CRUZ PINTO	1578367	25/01/2022
LARISSA SILVA FLORES	1578014	25/01/2022
LILIANE ALMEIDA FERREIRA	1578723	25/01/2022
ZELMA LINDERMANN DA SILVA NETA	1577611	25/01/2022
DEBORA ANDRADE BITENCOURT	1578251	28/01/2022
ZILMARA DA SILVA	1578480	25/01/2022

SUELEN OLIVEIRA DE LIMA	1578472	25/01/2022
JENIFER SUELEN DOS SANTOS PINTO	1577905	25/01/2022
JANAINA DE ANDRADES PIRES DE CANDIDO	1578146	25/01/2022
ANDREIA LIMA DA SILVA	1578154	25/01/2022
AMANDA DOMINGUES DA SILVA AGUIAR	1577506	25/01/2022
CINTIA LUZ DE SOUZA	1577590	25/01/2022
SHIRLEI VANESSA DA SILVA SOARES	1580302	27/01/2022
VANESSA SILVEIRA DAVILA	1577891	25/01/2022
DEBORA ALESSANDRA FELISBERTO DE OLIVEIRA	1577689	25/01/2022
REGINA SODRE MARTINS	1578650	25/01/2022
MARCIA SILVA DA SILVA	1579606	28/01/2022
MICHELLE DOS SANTOS RIBEIRO	1577972	25/01/2022

ADMITE os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções correspondentes às atividades de COZINHEIRO, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar das respectivas datas de assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; no artigo 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; no artigo 2º, Inciso I da Lei Municipal 7770/1996 e na Lei Municipal 12.950 de 06/01/2022, através da Portaria 19390377 de 30/06/2022 (Processo 21.0.000103081-4).

NOME	MATRÍCULA	CONTRATAÇÃO
MARCELO VEDDOY SILVEIRA	1577425	24/01/2022
MICHELLE FRANKEN BRUM	1579037	24/01/2022
ANE ELISE DA SILVA LAMANNA	1578227	27/01/2022
ROSEMARY DIAS	1579169	24/01/2022
EVILTON LUIS VIZEU CANDIOTA	1577620	24/01/2022
KATIA CILENE DA SILVA ESPIRITO SANTO	1580205	24/01/2022
MARCELO GOMES MISSEL	1578057	24/01/2022
DALESA BELLO PICCINI	1579665	27/01/2022
ANA PAULA HEBERT OLIVEIRA	1578006	24/01/2022
JEFERSON GONÇALVES SIMOES	219396-2	27/01/2022
RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS EUCLIDES	1578049	24/01/2022
ALINE SOARES MARTINS	1579967	27/01/2022
WILLIANS NUNES DA COSTA	1577727	24/01/2022
CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	523942-4	24/01/2022
FERNANDA MACHADO GARCIA	1137360-2	24/01/2022
JANAINA FERREIRA DOS SANTOS	1579207	27/01/2022
PATRICIA SIMÃO DA SILVA	1578324	27/01/2022
VANESSA BORBA DA SILVA	1577255	24/01/2022
AMAURI DARLEI PATROCINIO MEIRELES	1579002	28/01/2022
ALESSANDRA DORNELLES MAGALHÃES	1577700	24/01/2022
VIVIANE DA SILVA VIANA	1548492	26/01/2022
OTACILIO OLIVEIRA DOS SANTOS	1578685	27/01/2022
ELENIR DUTRA DE CAMPOS	1578375	24/01/2022
ROGÉRIO CARVALHO ALVES	1578766	27/01/2022
ZENAIDE MONTEIRO DA ROCHA	1577794	24/01/2022
PATRICIA SANT'ANNA MOTTA	1577484	24/01/2022
DORASIL HELENA MOTTA GARCIA	1577441	27/01/2022
JAQUELINE CONZATTI	1578138	24/01/2022
MARIA ELISA SANTOS DA SILVA ROSA	1579665	27/01/2022
VANDERLEA SILVEIRA VAZ	1578499	28/01/2022
LUCIANE FIGUEIRA DUARTE	1577786	24/01/2022
DÉBORA CEDÁLIA XAVIER FELDMANN	1577514	24/01/2022
MARIA CANDIDA VARGAS	1582038	27/01/2022
DANIELE PEREIRA DA SILVA	1577719	24/01/2022
LIEGE REGINA CHAGAS NUNES	1578197	27/01/2022

CONCEDE, a contar de 02/07/2022, o afastamento das atribuições do cargo efetivo, por motivo de licença para

concorrer a cargo público eletivo, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens funcionais, com exceção do benefício do vale-alimentação, à servidora ANA RITA FREITAS DA SILVA, 426006/1, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, com base no art. 76, inciso XVI, alínea "g", art. 141, inciso V, e art. 155, da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, através da Portaria 19348348 de 28/06/2022 (Processo 22.0.000078426-9).

CONCEDE, a contar de 02/07/2022, o afastamento das atribuições do cargo efetivo, por motivo de licença para concorrer a cargo público eletivo, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens funcionais, com exceção do benefício do vale-alimentação, à servidora FABIANA DA SILVA SANGUINE, 487986/1, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, com base no art. 76, inciso XVI, alínea "g", art. 141, inciso V, e art. 155, da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, através da Portaria 19348735 de 28/06/2022 (Processo 22.0.000077699-1).

CONCEDE, a contar de 02/07/2022, o afastamento das atribuições do cargo efetivo, por motivo de licença para concorrer a cargo público eletivo, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens funcionais, com exceção do benefício do vale-alimentação, à servidora ANA LUCIA COUTO CORONEL, 811133/1, Médico Especialista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, com base no art. 76, inciso XVI, alínea "g", art. 141, inciso V, e art. 155, da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, através da Portaria 19348554 de 28/06/2022 (Processo 20.0.000076753-4).

CONCEDE, a contar de 02/07/2022, o afastamento das atribuições do cargo efetivo, por motivo de licença para concorrer a cargo público eletivo, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens funcionais, com exceção do benefício do vale-alimentação, ao servidor THIAGO PEREIRA DUARTE, 141814/2, Médico Clínico-Geral, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, com base no art. 76, inciso XVI, alínea "g", art. 141, inciso V, e art. 155, da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, através da Portaria 19349004 de 28/06/2022 (Processo 22.0.000075512-9).

CONCEDE, a contar de 02/07/2022, o afastamento das atribuições do cargo efetivo, por motivo de licença para concorrer a cargo público eletivo, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens funcionais, com exceção do benefício do vale-alimentação, ao servidor MARCELO TADEU DE LIMA FRAGA, 1060520/1, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo prazo de 03 (três) meses, com base no art. 76, inciso XVI, alínea "g", art. 141, inciso V, e art. 155, da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, através da Portaria 19349415 de 28/06/2022 (Processo 22.0.000073649-3).

CONCEDE, a contar de 02/07/2022, o afastamento das atribuições do cargo efetivo, por motivo de licença para concorrer a cargo público eletivo, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens funcionais, com exceção do benefício do vale-alimentação, à servidora ROSANA METRANGOLO, 467628/1, Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, com base no art. 76, inciso XVI, alínea "g", art. 141, inciso V, e art. 155, da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, através da Portaria 19349157 de 28/06/2022 (Processo 22.0.000071336-1).

CONCEDE, a contar de 02/07/2022, o afastamento das atribuições do cargo efetivo, por motivo de licença para concorrer a cargo público eletivo, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens funcionais, com exceção do benefício do vale-alimentação, ao servidor SANDRO JOÃO DAMASCENO CYNTRÃO, 664290/4, Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, com base no art. 76, inciso XVI, alínea "g", art. 141, inciso V, e art. 155, da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, através da Portaria 19349686 de 28/06/2022 (Processo 22.0.000047145-7).

CONCEDE, a contar de 30/06/2022, à servidora DÉBORA STAUB CANO SUAREZ DE PUGA, 993752/3, Psicólogo, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, com base nos artigos 141, VII, 160 a 162, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 19350044 de 28/06/2022 (Processo 22.0.000059691-8).

DESIGNA a servidora ADRIANA DOS SANTOS CAIERON, matrícula nº 1116606, Técnica em Treinamento e Seleção, como Fiscal de Contrato, e o servidor MATEUS BORGES SCHÜTZ, matrícula nº 1526782, Assistente Administrativo, como Fiscal de Serviço, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 78781/2022, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a Fundação La Salle, CNPJ nº 08.341.725/0001-55, cujo objeto é a prestação de serviços técnico-profissionais para organização, acompanhamento e realização de Concurso Público para o provimento dos cargos efetivos de Assistente Administrativo, Eletrotécnico, Administrador, Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação, Assistente Social, Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro Civil, Engenheiro Químico e Médico Especialista, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, a contar de 30/06/2022 até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de homologação do Concurso Público, com possibilidade de prorrogação por igual período, através da Portaria 19384535 de 30/06/2022 (Processo

22.0.000026867-8).

NOMEIA, no cargo de NUTRICIONISTA, ES-1.27.NS, na Secretaria Municipal de Educação, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 627, com homologação disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 16/03/2021, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 19379638 de 30/06/2022 (Processo 22.0.000025706-4, autorizado em 20/04/2022).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Favor ler atentamente as Instruções para Posse conforme e-mail enviado e enviar o Termo de Ciência, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos digitalizados no formato PDF, para o e-mail smapei@portoalegre.rs.gov.br
JÉSSICA BRESSAN SIBIRINO FLORES	7º geral	

NOMEIA, no cargo de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, ED.1.03.M4.A, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 632, com homologação disponibilizada no DOPA em 04/02/2022, na Secretaria Municipal de Educação, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 19381972 de 30/06/2022 (Processo 22.0.000024871-5, autorizado em 18/03/2022).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Favor ler atentamente as Instruções para Posse conforme e-mail enviado e enviar o Termo de Ciência, preenchido com as informações solicitadas juntamente com um documento de identidade atual com foto, ambos digitalizados no formato PDF, para o e-mail smapei@portoalegre.rs.gov.br
MARCOS VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	52º geral	

REINTEGRA, a contar de 20/06/2022, *sub judice*, em caráter precário e até a sentença ou a reversão da decisão proferida, o Agente Comunitário de Saúde (ACS-CLT) listado no quadro abaixo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), demitido de emprego instituído pela Lei nº 11.062, de 06 de abril de 2011, do quadro de pessoal do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF), transferindo-o para Quadro Celetista em Extinção da Administração Direta do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), face antecipação de tutela, conforme decisão proferida na Ação Trabalhista de Rito Ordinário nº 0020177-32.2022.5.04.0016, da 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, através da Portaria 19380921 de 30/06/2022 (Processo 22.0.000030464-0).

NOME	EMPREGO PÚBLICO
ANA ELIZA SPENCER BITTENCOURT BROCHIER	ACS CLT

REINTEGRA, a contar de 23/06/2022, *sub judice*, em caráter precário e até a sentença ou a reversão da decisão proferida, o Agente Comunitário de Saúde (ACS-CLT) listado no quadro abaixo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), demitido de emprego instituído pela Lei nº 11.062, de 06 de abril de 2011, do quadro de pessoal do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF), transferindo-o para Quadro Celetista em Extinção da Administração Direta do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), face antecipação de tutela, conforme decisão proferida na Ação Trabalhista de Rito Ordinário nº 00201310-56.2022.5.04.0022, da 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, através da Portaria 19380161 de 30/06/2022 (Processo 22.0.000048433-8).

NOME	EMPREGO PÚBLICO
TATIANE LEMOS DA SILVA	ACS CLT

REINTEGRA, a contar de 24/06/2022, *sub judice*, em caráter precário e até a sentença ou a reversão da decisão proferida, o Agente Comunitário de Saúde (ACS-CLT) listado no quadro abaixo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), demitido de emprego instituído pela Lei nº 11.062, de 06 de abril de 2011, do quadro de pessoal do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF), transferindo-o para Quadro Celetista em Extinção da Administração Direta do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), face antecipação de tutela, conforme decisão proferida na Ação Trabalhista de Rito Ordinário nº 0020314-87.2022.5.04.0024, da 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, através da Portaria 19385646 de 30/06/2022 (Processo 22.0.000047061-2).

NOME	EMPREGO PÚBLICO
JORGE LUIS DOS SANTOS SOUZA	ACS CLT

TORNA SEM EFEITO, em relação à candidata abaixo listada, aprovada no Concurso Público 627, Nutricionista, ES-1.27.NS, a Portaria 19215518/2022, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 21/06/2022, que a nomeou em caráter efetivo, por ter solicitado formalmente desistência da nomeação, através da Portaria 19379421 de 30/06/2022 (Processo 22.0.000025706-4, autorizado em 20/04/2022).

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LAURA DE CARVALHO BASTOS DOMINGUES	4º geral

TORNA SEM EFEITO, em relação à servidora ROSY DA SILVA PASSOS, da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais - 583º da listagem geral, a contar de 01/07/2022, a Portaria 19390018/2022, disponibilizada no DOPA em 01/07/2022, que a admitiu na função temporária, por não ter satisfeito as condições para o ingresso no Serviço Público Municipal, quanto à inaptidão admissional na realização da inspeção médica necessária para o Exercício da função temporária, com base no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 009/2021, o Termo de Admissão por tempo determinado e no art. 10 da Lei Municipal 12.950 de 06/01/2022, através da Portaria 19389752 de 30/06/2022 (Processo 21.0.000103081-4).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA o afastamento dos servidores DANIELI ELY MARTINS, 1336584/1, GABRIEL VON WACKERRITT GUEDES, 1503006/2, SANDRA MARLUSA SEVERO QUADRADO, 1298950/1, e VALERIA NETTO FERREIRA COSTA, 368444/3, todos Auditores-Fiscais da Receita Municipal, no período de 01/07/2022 a 03/07/2022, para participarem do XX Congresso de Direito Tributário em Questão, em Gramado/RS, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 19305420, de 24/06/2022 (Processo 22.0.000074037-7).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, à servidora CLAUDIA DELZIRA DORNELES BANDEIRA, matrícula 1050516, Chefe de Equipe, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Gratificação de Incentivo à produtividade - GIP, Nível 04, a partir de 23/05/2022, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 19211810 de 17/06/2022 (Processo 22.0.000074764-9).

DESIGNA, em substituição, JENIFFER RODRIGUES SIQUEIRA, Assistente Administrativo, matrícula nº 1434586, para a Função Gratificada, Código 1116000004, da Unidade de Projetos Estratégicos, vaga 10018865, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 17/06/2022 a 06/07/2022, em virtude de férias da servidora MÔNICA SOUZA DA CONCEIÇÃO, matrícula 1436961, com base no Artigo 69, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 19329014 de 27/06/2022 (Processo 22.0.000078286-0).

RETIFICA a Portaria 19182195/2022, Edição 6783/2022, publicada em 21/06/2022, que designou o servidor EDUARDO ANTUNES DOS SANTOS, matrícula 1539442, Assessor IV, lotado na Unidade de Combate à Pobreza, lotação 43600004, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, relativo a data, para desempenhar as atividades previstas no art. 33 do Decreto nº 21.459/2022, retroativo a 01/03/2022 e não como constou, através da Portaria 19381772 de 30/06/2022 (Processo 22.0.000073334-6).

RETIFICA a Portaria 19338447/2022, Edição 6791/2022, publicada no dia 30/06/2022, em relação ao servidor LUIZ HENRIQUE SIQUEIRA FROTA, Assistente Administrativo, matrícula 239905, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que concedeu a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 04, a partir de 15/01/2022, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, quanto à data de vigência, que passa a ser o descrito, e não como constou, através da

Portaria 19364969 de 29/06/2022 (Processo 22.0.000074578-6).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 17039010 de 13/01/2022, Edição 6678, publicada dia 30 de janeiro de 2022, que designou servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, como Fiscal de Contrato e Fiscal de Serviços (Titular e Suplente), dos Contratos ambulatoriais com diversos Prestadores, excluindo KAREN CRISTINA CORREA DE MELO, Médica Especialista, Matrícula 359856-02 e incluindo REJANE BRIGONI, Médica Especialista, Matrícula 1006827-01, como Fiscal de Contrato Titular com o Laboratório Edelweiss Ltda., Contrato nº 66.520 com vigência até 01/05/2023, a contar de 17/06/2022, através da Portaria 19351386, de 28/06/2022 (Processo 20.0.000040939-2). **REPUBLICAÇÃO.**

DESIGNA, conforme disciplinado na Lei nº 12.827, de 06/05/2021, os servidores abaixo, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecidas no Contrato SECON nº 78430/2022, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa WEB KRIATIVA LTDA., CNPJ nº 12.359.987/0001-14, vigente de 24/05/2022 a 23/05/2023, cujo objeto é prestação de serviços de implantação, suporte, treinamento e manutenção de *Software* Open Source Free – para o protocolo de comunicação DICOM 3.0 (*Software* Livre) e Ambiente Operacional – LINUX Debian 64 bits (*Software* Livre), no Hospital de Pronto Socorro (HPS), Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas (HMIPV) e Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul (PACS), através da Portaria 19238724, de 20/06/2022 (Processo 21.0.000022345-7).

Unidade	Fiscal de Contrato	Matrícula	Cargo
CMU	ELIEL ALVES PEREIRA	111105101	Técnico em Enfermagem
CMU	MARLA DIGIANE DE ANDRADE (Suplente)	107425301	Administrador
HPS	JOSÉ ZEFERINO ALVES VARGAS FILHO	226273	Assistente Administrativo
HMIPV	JORGE FONSECA MARINHO	2561010	Assistente Administrativo

Unidade	Fiscal de Serviço	Matrícula	Cargo
PACS	ANDRÉ LUIS KULLMANN DA COSTA	97171901	Técnico em Radiologia
PACS	MARCOS LUISI SIEBEL (Suplente)	36504201	Técnico em Radiologia
HPS	SANDRA RAQUEL LERMEN POLITA	1047396	Técnico em Radiologia
HPS	LÉO OLIVEIRA DE OLIVEIRA (Suplente)	585844	Técnico em Radiologia
HMIPV	GABRIELA DAVID DE TOLEDO	35083003	Médico Especialista

DESIGNA CARLOS FREDERICO BIANCHI CACCIA, 174054/1, Cirurgião-Dentista, ES110NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Cirurgia Bucomaxilofacial/Direção Técnica/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18501195, substituindo GUILHERME GIMENES SIECK, 802612/2, Cirurgião-Dentista, ES110NS, por motivo de Férias, de 10/06/2022 a 24/06/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 18877773 de 27/05/2022 (Processo 22.0.000001977-5).

DESIGNA RENATO JOSE KIST DE MELLO, 986498/2, Médico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Radiologia/Direção Técnica/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18501026, substituindo CARLOS SCHULER NIN, 921546/3, Médico Especialista, ESM101ESM, por motivo de Férias, de 07/06/2022 a 26/06/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de

13/01/2006, através da Portaria 19114599 de 10/06/2022 (Processo 22.0.000001977-5).

DESIGNA, conforme disciplinado na Lei nº 12.827, de 06/05/2021, os servidores abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato e serviço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato SECON nº 72418, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ nº 05.995.177/0001-99, cujo objeto é a prestação de serviços de Auxiliares de Farmácia, para atender a Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre, vigente de 01/01/2022 a 24/07/2022, através da Portaria 19382091, de 01/07/2022 (Processo 20.0.000033846-0).

Fiscal de Contrato	Unidade	Matrícula	Cargo
LEONEL AUGUSTO MORAIS ALMEIDA	CAF -SMS	131945-01	Farmacêutico
ANA LÚCIA REICHELTY ELY PITTA PINHEIRO (Suplente)	CAF -SMS	1112430-02	Farmacêutico

Unidade	Fiscal de Serviço	Matrícula	Cargo
IAPI	PATRICIA DE SOUZA CORREA	1323075	Farmacêutico
IAPI	MARIA JOVELINA DA ROSA DOS SANTOS (Suplente)	592836	Farmacêutico
NAVEGANTES	FÁBIO MEDINA LUNARDI	1319396	Farmacêutico
NAVEGANTES	BIANCA ALMEIDA GAMA (Suplente)	959070	Farmacêutico
SARANDI	VINÍCIUS CIOFFI ALTNETTER	15700	Farmacêutico
SARANDI	GABRIELA BERNARDES ESCOUTO (Suplente)	317291	Farmacêutico
BOM JESUS	SÍLVIA FISCHMANN OSÓRIO UGHINI	161783	Farmacêutico
BOM JESUS	MARCELO LUCIANO ROSA DOS SANTOS (Suplente)	1319370	Farmacêutico
MURIALDO	FERNANDA DAROIT	1406299	Farmacêutico
MURIALDO	JULIANA DAMETTO KRÁS BORGES (Suplente)	1319310	Farmacêutico
CAMAQUÃ	TIAGO NUNES NEU	1319116	Farmacêutico
CAMAQUÃ	MARCELO FERREIRA DE ALMEIDA (Suplente)	801371	Farmacêutico
MODELO	TAMIRES DE ARAÚJO CARDOZO BECKER	929405	Farmacêutico
MODELO	ALEXANDRE RAMOS DE OLIVEIRA (Suplente)	1065084	Farmacêutico
SANTA MARTA	MARIALVA ALMEIDA GONÇALVES	121912	Farmacêutico
SANTA MARTA	TATIANA WEISS ALMEIDA BRANDOLT (Suplente)	1496670	Farmacêutico
RESTINGA	SILVIA ANGÉLICA MARQUES	1556053	Farmacêutico
RESTINGA	AMANDA THOMAS BARDEN (Suplente)	1557637	Farmacêutico
VILA DOS COMERCÍARIOS	ALICE CAROLINE ZINN VELHO	931321	Farmacêutico
VILA DOS COMERCÍARIOS	ANA CRISTIANE MOREIRA SANTANA DREBES (Suplente)	146685	Farmacêutico
PACS	JONAS DOS SANTOS FONSECA	1072668	Farmacêutico
PACS	SUZANA MARTINEWSKI (Suplente)	346898	Farmacêutico
SAE-GCC (CAIST)	ALESSANDRA MARTINS GEMELLI	10059319	Farmacêutico
SAE-GCC (CAIST)	THÁIS DUARTE BONORINO (Suplente)	1169238	Enfermeiro
HPS	THAIS FURTADO DE SOUZA	151716	Farmacêutico
HPS	RUTH ADRIANE MARQUES GONÇALVES (Suplente)	1058703	Farmacêutico
HMIPV	CLAUDIA FERTSCH	798657	Farmacêutico

HMIPV	ADRIANA STEFFEN FIALHO (Suplente)	1071084	Farmacêutico
-------	--------------------------------------	---------	--------------

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA MARCO ROGERIO LIBERATO DA SILVA, 714942/2, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Gerência de Gestão de Pessoas/Diretoria de Gestão Administrativa, para responder pelo cargo em comissão de Sc. de Controle Patrimonial, 320100, da Coordenação de Serviços de Apoio, 90230000, durante o impedimento da titular, GISELLE MORAES VINCENSI, 718716/2, no período de 25/06/2022 a 24/07/2022, por motivo de Licença para Tratamento de Pessoa da Família, com Regime de Dedicção Exclusiva (RDE) e com atribuição delegada para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas, como segue: I – orientar, supervisionar e promover os Processos de planejamento e ingresso de pessoal, movimentação de servidores e desempenho funcional; II – orientar, supervisionar e promover a educação corporativa e o desenvolvimento dos servidores; III – orientar, supervisionar e promover os Processos de saúde, segurança e qualidade de vida dos servidores; IV – orientar, supervisionar e promover os processos de registros funcionais, carreira, efetividade, remuneração e benefícios dos servidores; e V – executar outras atividades correlatas; com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, e Decreto 20758 de 15/10/2020, através da Portaria 1248 de 29/06/2022 (Processo 22.10.000002480-1).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, em relação a CARLOS ALBERTO JOAO DE SOUZA, 710559/1, Operário Especializado, OB20502, Efetivo, do/da Coordenação de Água Leste/GDLE/DO, a contar de 27/05/2022, os efeitos da Portaria 1955 de 11/08/2016, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 17/08/2016, que concedeu Gratificação pelo exercício em atividades insalubres em grau máximo (40%), através da Portaria 1249 de 30/06/2022 (Processo 22.10.000004896-4).

CONCEDE, a CARLOS ALBERTO JOAO DE SOUZA, 710559/1, Operário Especializado, OB20502, Efetivo, do/da Coordenação de Água Leste/GDLE/DO, a contar de 27/05/2022, Gratificação pelo exercício em atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "f" e na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 60 e 61, através da Portaria 1250 de 30/06/2022 (Processo 22.10.000004896-4).

DESIGNA CARLOS DENILSON GARCIA DA SILVA, 731769/1, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Água Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Água Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, 86510000, substituindo RONALDO MOURA MORAES, 708759/1, Instalador Hidrossanitário, OP21004, por motivo de Licença Prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 25/07/2022 a 08/08/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1247 de 29/06/2022 (Processo 18.10.000000033-1).

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA JORGE ANTONIO DOS SANTOS COELHO, 65911.6, Auxiliar de Serviços Gerais deste Departamento, a contar de 08/06/2022, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Grupo, 1.3.1.2, vaga 3000154, com base no Art. 68 da LC 133/85, através da Portaria 19377885 de 30/06/2022 (Processo

22.17.000001465-3).

DESIGNA DANIEL MACHADO SEVERO, 66127.5, Gari deste Departamento, a contar de 07/06/2022, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Grupo, 1.3.1.2, vaga 3000152, com base no Art. 68 da LC 133/85, através da Portaria 19369732 de 30/06/2022 (Processo 22.17.000001466-1).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE Gratificação de Incentivo Técnico, a EMILIANA DUTRENIT DERGAM, 1601270, Enfermeira, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, 70603003, a contar de 01/07/2022, com base no artigo 1º, da Lei Municipal 7690/1995, alterada pela Lei 8183/1998, através da Portaria 412 de 29/06/2022 (Processo 21.15.000003043-8).

CONVOCA EMILIANA DUTRENIT DERGAM, 1601270, Enfermeira, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 01/07/2022, com base nos artigos 36, inciso II, 39 e 40 da Lei 6.309/1988, c/c artigo 37, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 413 de 29/06/2022 (Processo 21.15.000003043-8).

DESIGNA, em substituição, PRISCILA DE SANTANA GOULART, 1145355/01, Auxiliar Técnico – Assistente Administrativo, para a função gratificada de Chefe de Área, 250104, vaga 5000067, da Área de Tesouraria, 70401020, da Coordenação Financeira, no período de 24/05/2022 a 22/06/2022, em virtude de gozo de Licença-Prêmio da titular, CLARICE DOS SANTOS OLIVEIRA, 763370/01, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 410 de 29/06/2022 (Processo 21.15.000003114-0).

DESIGNA, em substituição, MARIA FERNANDA LANDIM, 227460/04, Técnico Social – Assistente Social, para a função gratificada de Coordenador, 250101, vaga 5000118, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, 70603003, no período de 20/06/2022 a 29/06/2022, em virtude de férias da titular, HELENA DE LA ROSA DA ROSA, 806484/02, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 414 de 30/06/2022 (Processo 22.15.000004708-5).

DESIGNA, a contar de 27/06/2022, GELSA ROCHA DA SILVA, matrícula 483075/02, Técnico Social – Assistente Social, para a função de Gestora das Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil para a execução dos serviços públicos de Assistência Social, abaixo relacionados, para o Exercício de 2022, nos termos do artigo 8º da Lei nº 13.019/2014 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 19.775/2017, através da Portaria 409 de 28/06/2022 (Processo 18.15.000001189-5).

SERVIÇOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenação de Gestão de Benefícios e Cadastro Único - CGBCAD
I - Serviços de cadastramento e supervisão das ações cadastrais do
Cadastro Único - CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal.

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Movimentação de Pessoal, pelo período de 06/06/2022 a 31/12/2022, através da Portaria 408, de 28/06/2022 (Processo 17.15.000000568-7).

UNIDADE	SERVIDOR	PARTICIPAÇÃO	CONDIÇÃO
Direção Técnica	JULIA ELISABETH OBST Técnico Social – Assistente Social 763850/1	Titular	Membro
	ALINE BONESSO KAYSER Técnico Social – Terapeuta Ocupacional 761245/1	Suplente	Membro
Proteção Social Básica	MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER Técnico em Educação – Pedagogo 761580/1	Titular	Membro
	ANA CRISTINA ROMERA CARLSON		

	Técnico Social – Psicólogo 539445/2	Suplente	Membro
Proteção Social Especial	HELENA DE LA ROSA DA ROSA Técnico Social – Psicólogo 806484/2	Titular	Membro
	CRISTIANE COUGO DE SA Monitor 451608/2	Suplente	Membro
Coordenação de Monitoramento e Avaliação	CAROLINA MONTE LAGUE Técnico Social – Psicólogo 993879/1	Titular	Membro
	ANGELA CECCONI VINAS Técnico Social – Psicólogo 762470/1	Suplente	Membro
Direção Administrativa/ Coordenação de Gestão de Recursos Humanos	FERNANDA NIENDICKER CALDAS JARDIM Coordenador 802119/10	Titular	Presidente
	MARCELO PINHEIRO Técnico Social – Psicólogo 998130/1	Titular	Membro
	RODRIGO SCARAVONATO Diretor 1366521/1	Suplente	Membro

LOTA EMILIANA DUTRENIT DERGAM, 1601270, Enfermeira, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, 70603003, a contar de 01/07/2022, com base no artigo 27, parágrafo 2º, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 411 de 29/06/2022 (Processo 21.15.000003043-8).

MODIFICA a Portaria 377, de 20/06/2022, em relação ao nível da gratificação, que concedeu ao servidor ALEXANDRE BLOISE SANTAROSA, 1445154/01, Diretor, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 06, a contar de 22/04/2022, que passa ser conforme descrito e não como constou, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021 e Decreto nº 21.465 de 20/04/2022, que regulamentam a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 407 de 28/06/2022 (Processo 22.15.000002353-4).

DIRETORA-GERAL DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a contar de 19/11/2021, ao servidor ALEXSANDER TARTARELLI RODRIGUES, 108703.7/01, Assistente Administrativo, AA60106, da Equipe de Cadastro, da Unidade de Concessão e Revisão de Pensões, da Divisão Previdenciária, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, a gratificação pelo exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, despesa, empenho e de preparo de pagamento, equivalente à Função Gratificada de nível 04 (quatro), com base no artigo 46, da Lei 8986, de 02/10/2002 e alterações posteriores; artigos 2º, parágrafos 3º; 4º, parágrafo 2º; e 5º, parágrafo 2º, do Decreto 21.245/2021, de 17/11/2021, através da Portaria 051, de 29/06/2022 (Processo 21.13.000006165-7).

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 2º, § 1º, inciso II (redutor de 5%) da Emenda Constitucional nº 41/2003, voluntária, a contar de 01/06/2022, o servidor BRUNO LAERCIO BAMPI, matrícula 271230, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, cargo de Agente de Fiscalização, classe 07- E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 95%, observada a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de

18/06/2004, através da Portaria 399 de 21/06/2022 (Processo 21.13.000002836-6). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.'**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, combinado com o § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/03/2022, a servidora CARLA ALMEIDA PFEIFER, matrícula 344154, Secretária Municipal de Educação, cargo de Professor M5, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, da Lei nº 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da LC nº 133/85; Gratificação Adicional (24%) - artigo 125 da LC nº 133/85; Parcela Art. 10 LC 851/2019 - artigo 10 da LC nº 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da LC nº 133/85; artigo 41, da LC nº 478/02; artigo 32 da Lei nº 6151/88; através da Portaria 221 de 23/03/2022 (Processo 21.13.000000631-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA, em relação ao servidor NEI GOULARTE SOARES, matrícula 711187, Estatutário, no cargo de Instalador Hidrossanitário, código OP-2.10.04.B.06-0, com carga horária de 30 horas semanais, inativo do Departamento Municipal de Água e Esgotos, Regime de Repartição Simples, o Ato 2179/2012, modificado pelo Ato 1901/2013, que o aposentou por tempo de contribuição, a contar de 01/11/2012, com provento integral, quanto ao valor total do provento, face concessão da Gratificação do Adicional de Insalubridade em grau máximo (40%), em cumprimento à determinação judicial (Processo 5088250-90.2022.8.21.0001), com efeitos pecuniários a contar de 01/06/2022, com a seguinte composição: Vencimento com referência "B", artigo 33, da Lei nº 6203/88; Avanços 06 (30%), artigo 122, com redação da LC nº 150/87, da LC nº 133/85; Gratificação Adicional (15%), artigo 125, da LC nº 133/85; Regime de Tempo Integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC nº 342/95, todos da LC nº 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC nº 478/02; artigo 44, inciso I, da Lei nº 6203/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, da LC nº 478/02; artigo 53 da Lei nº 6203/88. Os valores pretéritos serão pagos mediante execução de sentença. Valores com base no Decreto Municipal 17.804/2012, através da Portaria 573 de 29/06/2022 (Processo 22.13.000003188-5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

RETIFICA a Portaria 1447/2019 e, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, voluntária por implemento de idade, a contar de 01/11/2019, relativo à servidora MARIA DA GRAÇA DA SILVA GUBERT, matrícula 503270, Secretária Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M4-A, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.694/10.950 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004. Motivo: correção do valor da média do adicional noturno, face alteração financeira do mês anterior à aposentadoria, em atendimento à Requisição de Documentos nº 305222/2022, através da Portaria 544, de 13/06/2022 (Processo 19.13.000006254-7). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.'**

REVISA, a contar de 21/05/2012, o provento da servidora TEREZINHA KRAKHECKE, matrícula 141036, Estatutário, no cargo de Psicólogo, código ES-1.29.NS.D.11-1, com carga horária de 30 horas semanais, inativa da Secretária Municipal de Saúde, aposentada por tempo de contribuição, com provento integral, pelo Ato 686/2008, modificado pelo Ato 702/2009, Regime de Repartição Simples, com paridade, quanto ao valor total do provento, face inclusão da Gratificação de Incentivo ao Desempenho - GID, em cumprimento à determinação judicial (Processo 0116177-42.2020.8.21.7000), com efeitos pecuniários a contar de 01/07/2022, com a seguinte composição: Vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei 6309/88; Avanços 11+1 (60%), artigo 122 da LC 133/85; artigo 124, parágrafo único, da LC 133/85; Gratificação adicional (25%), artigo 125 da LC 133/1985; Função Gratificada Incorporada de Nível 05 – Assistente, artigos 110, inciso II e 129, § 1º da LC 133/85; Regime de Dedicção Exclusiva (100%), artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da LC 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%), artigo 40, inciso I, da LC 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da LC 478/02, Lei 7576/95; artigo 72 da Lei 6309/88; Gratificação de Incentivo Técnico (100%), artigo 40, inciso I, da LC 478/02; Lei 7690/95; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10; Gratificação de incentivo ao desempenho "variável" - GID (1,0 x NS-A), artigo 5º, inciso I, artigo 9º e artigo 12, todos da Lei 11.242/12; Decreto 17.799/12. Os valores pretéritos serão pagos na execução da sentença. Valores com base na Lei 11.080/11 e no Decreto Municipal 17.804/12, através da Portaria 566 de 29/06/2022 (Processo 22.13.000003203-2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

TORNA SEM EFEITO, em relação à servidora CARLA ALMEIDA PFEIFER, matrícula 344154, da Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor M5, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a Portaria 163, de 24/02/2022, que a aposentou, face revisão de proventos conforme o Processo 22.13.000001429-8, através da Portaria 220 de 29/03/2022 (Processo 21.13.000000631-1). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 22.0.000068729-8 - DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por PARAÍBA BILHALVA PAIM, 169654/1, inativo, com base na análise da área competente.

Processo 22.0.000057192-3 - HOMOLOGA o Relatório Conclusivo 019/2022, da Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, que decidiu pelo encaminhamento do expediente para a PGM, para instauração de Inquérito Administrativo, fulcro no artigo 249, Inciso II, da Lei Complementar nº 133/1985 e do Artigo 22, Inciso IV, do Decreto 21.104/2021.

Processo 22.0.000044087-0 - HOMOLOGA o Relatório Conclusivo 018/2022, da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, que decidiu pelo encaminhamento do expediente à PGM, para instauração de Inquérito Administrativo, fulcro no artigo 249, inciso II, da Lei Complementar nº 133/1985 e do artigo 22, inciso IV, do Decreto 21.104/2021.

Processo 22.0.000057217-2 - HOMOLOGA o Relatório Conclusivo 020/2022, da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, que decidiu pelo encaminhamento do expediente à PGM, para instauração de Inquérito Administrativo, fulcro no artigo 249, inciso II, da Lei Complementar nº 133/1985 e do artigo 22, inciso IV, do Decreto 21.104/2021.

Processo 22.0.00002634-8 - HOMOLOGA o Relatório Conclusivo 008/2022, da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, que decidiu pela aplicação da penalidade de suspensão por 12 (doze) dias, fulcro no artigo 205, incisos I e II da Lei Complementar nº 133/85, por violação à proibição insculpida no artigo 197, XVI do mesmo diploma legal.

Processo 16.0.000067518-4 - HOMOLOGA o Parecer COMAP nº 22506/2021, do Conselho Municipal de Administração de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, que decidiu pela aplicação da pena de suspensão por 90 (noventa) dias, podendo ser convertida em multa, com fundamento no artigo 196, incisos I, VI e VII, artigo 197, inciso IV, e artigo 207, incisos III e IV, todos da Lei Complementar nº 133/85.

Processo 22.0.000046304-7 - HOMOLOGA o Relatório Conclusivo 015/2022, da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, que decidiu pela aplicação da pena de suspensão por 32 (trinta e dois) dias, podendo ser convertida em multa, com fundamento no artigo 203, II c/c artigo 205, II da Lei Complementar nº 133/85.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 18.0.000075415-0 - DEFERE, em 08/06/2022, o pedido de redução de carga horária para assistir

aulas obrigatórias do curso de Licenciatura em Letras, na UFRGS, no 2º semestre de 2022, requerido pela servidora RENATA DE SOUZA BORGES, 784403/2, Bibliotecária, no limite máximo de 10 horas semanais, com base legal no artigo 90, inciso III, alínea "a", da Lei complementar nº 133 de 31/12/1985.

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 21.13.000001010-6 - CESSA, em 30/06/2022, a isenção do desconto de imposto de renda concedida para LENI LUCIA ALBA, matrícula 965719, servidora aposentada, a contar de 01/07/2022, com base no Laudo Médico-Previdenciário 1169/2022.

Laudos de Insalubridade/Periculosidade

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO o Laudo 012/2022 - Agente de Combate às Endemias/Secretaria Municipal de Saúde, de 29/06/2022, conforme determina os Incisos II e III da Ordem de Serviço 001/2013.

Laudo 012/2022 - Agente de Combate às Endemias/SMS, de 29/06/2022

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4429_ce_367657_1.pdf

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EDITAL 046/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA PROCESSO 21.0.000048507-9

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, tornam pública a convocação do candidato listado abaixo, aprovado no Processo Seletivo 003/2021 do Programa de Residência Jurídica (PRJ), conforme Lei Municipal nº 12.661, de 21 de janeiro de 2020 e da Resolução nº 003/2020, do Conselho Superior da PGM.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
46º Geral	DAVID KELLING DE SOUZA

OBS.: O candidato classificado em 45º geral, LEONARDO CRUZ DA FRANÇA foi convocado 30/09/2021 como 3º Negro.

1. O candidato convocado deverá manifestar interesse através do e-mail smapei@portoalegre.rs.gov.br até o dia 06/07/2022 e encaminhar os documentos listados abaixo, digitalizados no formato PDF até o dia 07/07/2022.

1.1 Documento de identificação com foto;

1.2 CPF – Cadastro de Pessoa Física;

1.3 Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação da última eleição, dos 02 (dois) turnos, quando houver, ou certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), não serão aceitas justificativas;

1.4 Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (candidatos do sexo masculino);

1.5 Documento comprobatório da escolaridade conforme exigência do Processo Seletivo (Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais/Direito) expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação;

1.6 Comprovante de filiação como contribuinte facultativo ou comprovar que já possui filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

2. Caso o candidato não manifeste interesse na contratação até o dia mencionado no item 1, será substituído e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.

3. A data da assinatura do Termo de Compromisso será confirmada oportunamente através do e-mail informado no momento da inscrição.

Porto Alegre, 28 de junho de 2022.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

EDITAL 047/2022
PROCESSO SELETIVO 001/2022
PROCESSO 21.0.000103081-4

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, torna pública a convocação para os profissionais selecionados através do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 das funções de Auxiliar de Serviços Gerais (Anexo Único), conforme Lei nº 12.950, de 06/01/2022 e Processo 21.0.000103081-4, para a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação – SMED, nos seguintes termos:

1. A presente contratação terá vigência de Contrato pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, conforme necessidade da Administração.

2. Os candidatos relacionados no Anexo Único deverão comparecer na Rua Siqueira Campos, 1300, 9º Andar – Sala 915, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, no dia 05/07/2022 às 09h para a assinatura do Termo de Admissão e apresentação dos documentos relacionados no item 3.

2.1 Na impossibilidade de comparecimento na data e horário agendados, os candidatos da listagem geral poderão reagendar seu atendimento excepcionalmente para o dia 06/07/2022, através dos telefones 3289-1253/3289-1251, das 09h às 11h30min ou das 13h30min às 17h ou através do e-mail smapei@portoalegre.rs.gov.br.

2.2 No caso de não comparecimento na data e horário estabelecida, o candidato será substituído e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.

3. Os candidatos deverão apresentar os documentos listados abaixo, originais e cópias, na data agendada conforme item 2 do Edital:

a) Documento de identificação com foto;

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação da última eleição, dos 02 (dois) turnos, quando houver, ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), não serão aceitas justificativas;

d) Documento comprobatório de quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos até 45 (quarenta e cinco) anos completos;

- e) PIS ou PASEP. Se não estiver cadastrado, é necessária negativa expedida pela Caixa Econômica Federal. Será aceito o Cartão do Cidadão ou a primeira página da carteira de trabalho;
- f) Comprovante de escolaridade (Diploma) ou atestado de matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- g) Ficha cadastral com dados pessoais e informações bancárias;
- h) Certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- i) Declaração de Bens;
- j) Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;
- k) Declaração de probidade e moralidade administrativa;
- l) Declaração de não participação como sócio administrador em empresa.

3.1 O modelo da ficha cadastral e declarações mencionadas nas alíneas "g", "i", "j", "k" e "l" do item 3 serão enviados por e-mail informado no momento da inscrição.

4. A inspeção médica será realizada conforme agendamento da Equipe de Ingresso, na Coordenação de Seleção e Ingresso – CSI, localizada na Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 915, durante a vigência do Contrato.

4.1. O candidato será obrigado a atender à convocação para a inspeção médica, inclusive após o ingresso mediante contratação.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

Anexo Único - Auxiliar de Serviços Gerais

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4429_ce_367782_1.pdf

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2022

PROCESSO 19.0.000148859-0

Dispõe sobre orientação técnica para instauração, processamento e o encaminhamento de Tomada de Contas Especial.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 5º, da Lei Complementar nº 625, de 2009 e o inciso II do art. 10, do Decreto 21.340, de 2022;

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral do Município (CGM) visa o controle e a fiscalização das contas públicas municipais, em obediência ao artigo 70 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a CGM tem a competência para a emissão de regramento e padronização de temas relevantes no âmbito do Controle Interno Municipal, tal como Tomada de Contas Especial, em virtude de dano ao Erário; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.049, de 14 de outubro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS);

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução disciplina o rito relativo à instauração, à organização e ao processamento da Tomada de Contas Especial no âmbito do Município de Porto Alegre e quanto ao seu encaminhamento à Controladoria-Geral do Município (CGM), para certificação, e ao Tribunal de Contas do Estado do RS (TCE-RS), para julgamento.

Art. 2º Tomada de Contas Especial é processo administrativo devidamente formalizado, com rito próprio, voltado à apuração de responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública e, quando quantificável, ao meio ambiente, envolvendo a apuração de fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e a obtenção do respectivo ressarcimento.

Parágrafo único. Consideram-se responsáveis as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, às quais possam ser imputadas as obrigações de prestar contas e ressarcir o erário.

Art. 3º Diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação de recursos repassados por poder ou órgão que se encontre sob a jurisdição Município, mediante convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere, da ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos, ou da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade competente deve, imediatamente, antes mesmo da instauração da Tomada de Contas Especial, adotar medidas administrativas para caracterização ou elisão do dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos.

CAPÍTULO II DA INSTAURAÇÃO

Art. 4º Esgotadas as medidas administrativas de que trata o artigo 3º, sem a reparação do dano, ilegítimo ou antieconômico, a autoridade competente determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, com a abertura de processo específico, da data do evento, quando conhecida, ou da data da ciência do fato pela Administração, observados os procedimentos dispostos nesta Instrução.

Parágrafo único. Considera-se autoridade competente:

- I – Administrador, quando o dano for ocasionado por omissão ou ato praticado por seus agentes subordinados;
- II – Responsável pelo sistema de controle interno, quando o dano for ocasionado por omissão ou ato praticado pelo Administrador; e
- III – Dirigente máximo do órgão repassador, no caso de ausência ou irregularidades na prestação de contas do convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere.

Art. 5º A Tomada de Contas Especial também poderá ser instaurada por determinação de órgão julgador do TCE-RS.

Art. 6º O ato de instauração da Tomada de Contas Especial será sempre formalizado e publicado no Diário Oficial do Município e conterá:

- I – data e identificação da autoridade instauradora da Tomada de Contas Especial;
- II – objeto da Tomada de Contas Especial;
- III – designação dos membros integrantes da Comissão de Tomada de Contas Especial, em número mínimo de três, devendo constar em primeiro lugar, no caso de Comissão, o nome daquele que irá presidi-la; e
- IV – prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único. Instaurada a Tomada de Contas Especial, os órgãos/entidades deverão dar imediato conhecimento do ato à CGM.

Art. 7º Os membros integrantes da Comissão de Tomada de Contas Especial devem ser servidores efetivos e estáveis.

§ 1º São impedidos de integrar a Comissão o cônjuge, o companheiro, o parente até 2º grau, os amigos íntimos notórios dos envolvidos na irregularidade objeto de apuração, bem como quem possa de alguma forma ter qualquer interesse no seu resultado.

§ 2º Na hipótese que o órgão responsável não disponha de servidores efetivos e estáveis em número suficiente à composição da Comissão de Tomada de Contas Especial, fato que deverá ser justificado pela autoridade instauradora, poderá a mesma ser integrada por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ainda em estágio probatório.

SEÇÃO I DOS PRESSUPOSTOS

Art. 8º É pressuposto para instauração de Tomada de Contas Especial a existência de elementos fáticos e jurídicos suficientes que indiquem:

- I – comprovação da ocorrência de dano; e
- II – identificação das pessoas físicas ou jurídicas que deram causa ou foram omissas para a ocorrência de dano.

Parágrafo Único. O atendimento dos requisitos previstos nos incisos I e II deste artigo compreende:

- I – a descrição detalhada da situação que deu origem ao dano, lastreada em documentos, narrativas e outros elementos probatórios, capazes de dar suporte à comprovação de sua ocorrência;
- II – o exame da suficiência e da adequação das informações, contidas em Pareceres de agentes públicos, quanto à identificação e quantificação do dano; e/ou
- III – em se tratando de irregularidade não imputável ao gestor, evidenciação da existência de liame entre a ocorrência danosa e a conduta ilegal, ilegítima ou antieconômica da pessoa física ou jurídica a quem se imputa a obrigação de ressarcir os cofres públicos, por ter causado ou concorrido para o dano.

SEÇÃO II DA DISPENSA

Art. 9º Salvo determinação em contrário de órgão julgador do TCE-RS, fica dispensada a instauração da

Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I – quando o valor do débito atualizado monetariamente for inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e/ou
II – quando houver transcorrido prazo superior a seis anos entre a data provável de ocorrência do dano e a primeira notificação dos responsáveis pela autoridade administrativa competente.

§ 1º O limite referido no inciso I deste artigo estará sujeito à revisão anual, observados os critérios estabelecidos na normativa que dispõe sobre a forma de processamento de correção dos débitos imputados e das multas fixadas pelo TCE-RS.

§ 2º A dispensa de instauração da Tomada de Contas Especial prevista no inciso I deste artigo não implica a desnecessidade da adoção das medidas administrativas necessárias à reparação do dano.

SEÇÃO III DO ARQUIVAMENTO

Art. 10 Serão arquivadas as Tomadas de Contas Especiais, antes do encaminhamento ao TCE-RS, nas hipóteses de:

I - recolhimento do débito;

II - comprovação da não ocorrência do dano imputado aos responsáveis;

III - subsistência de débito inferior ao limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de que trata o inciso I do art. 9º desta Instrução Normativa.

SEÇÃO IV DA QUANTIFICAÇÃO DO DÉBITO

Art. 11 A quantificação do débito será feita mediante:

I – fixação, quando for possível quantificar o real valor devido, com exatidão; ou

II – estimativa, quando apurar-se, por meios confiáveis, quantia que seguramente não excederia o real valor devido.

Art. 12 A atualização monetária e os juros moratórios incidentes sobre o valor do débito devem ser calculados na forma da legislação vigente e com incidência a partir da data de ocorrência do dano, observada a normativa que dispõe sobre a forma de processamento de correção dos débitos imputados e das multas fixadas pelo TCE-RS.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13 A Tomada de Contas Especial consistirá em 02 (duas) fases, sendo a fase interna, que consiste na adoção dos procedimentos de natureza administrativa, desenvolvidos e/ou obtidos pela autoridade instauradora, objetivando identificar a regularidade na aplicação de recursos públicos, e a fase externa, que consiste no julgamento a ser procedido pelo TCE-RS, quanto à regularidade das contas e da responsabilidade dos agentes envolvidos na aplicação desses recursos.

Art. 14 A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário ao esclarecimento do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as oitivas da Comissão de Tomada de Contas Especial terão caráter reservado.

Art. 15 O Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial deverá:

I – presidir, dirigir e coordenar os trabalhos da Comissão;

II – determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e quaisquer outras providências consideradas necessárias;

III – examinar o conteúdo dos documentos juntados aos Autos para aferir a materialidade e a autoria da irregularidade objeto de apuração;

IV – determinar a elaboração e encaminhamento de expedientes; e

V – encaminhar à CGM os Autos da Tomada de Contas Especial com o respectivo relatório.

Art. 16 Os demais membros da Comissão de Tomada de Contas Especial deverão:

I – atender as determinações do Presidente no tocante aos trabalhos da Tomada de Contas Especial;

II – assessorar os trabalhos da Comissão;

III - examinar o conteúdo dos documentos juntados aos Autos para aferir a materialidade e a autoria da irregularidade objeto de apuração;

IV – sugerir medidas do interesse da Tomada de Contas Especial;

V – elaborar e encaminhar expedientes;

VI – participar de vistorias;

VII – substituir o Presidente nos seus eventuais impedimentos, e

VIII – acompanhar os atos de apuração da Tomada de Contas Especial e assiná-los juntamente com o Presidente.

Art. 17 Ao iniciar os trabalhos de apuração, a Comissão deverá estudar os fatos motivadores da instauração da Tomada de Contas Especial, reunindo as informações até então disponíveis para o assunto tratado no expediente determinante da Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único. Durante a realização da Tomada de Contas Especial, a Comissão deverá obter todos os documentos que tenham relação com os fatos motivadores, tais como análise processual, fiscalizações dos controles interno e externo, sindicâncias, processos administrativos disciplinares, além de outros procedimentos administrativos, e que sejam necessários e suficientes para conclusão dos fatos.

Art. 18 De posse dessas informações, deverá a Comissão requisitar cópia dos documentos que se revelem úteis à elucidação do caso;

Art. 19 A Comissão terá acesso irrestrito a todos os documentos necessários a elucidação da Tomada de Contas Especial.

Art. 20 Depois de obtidos todos os documentos e informações necessárias, a Comissão deverá analisá-los de forma a garantir que sejam suficientes para a identificação e/ou comprovação da irregularidade ocorrida e dos seus responsáveis, para a quantificação do dano, e para a emissão de sua conclusão sobre os fatos.

Art. 21 O resultado do trabalho da Comissão deverá ser expresso em relatório específico, que deverá ser apresentado no prazo estabelecido para sua conclusão, devendo ser elaborado de forma criteriosa e objetiva.

I – relatório do tomador das contas, que deve conter:

- a) identificação do processo administrativo que originou a Tomada de Contas Especial;
- b) identificação do(s) responsável(is);
- c) quantificação do débito relativamente a cada um dos responsáveis;
- d) relato das situações e dos fatos, com indicação dos atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos de cada um dos responsáveis que deram origem ao dano;
- e) relato das medidas administrativas adotadas visando à elisão do dano;
- f) informação sobre eventuais ações judiciais pertinentes aos fatos que deram ensejo à instauração da Tomada de Contas Especial;
- g) conclusão quanto à comprovação da ocorrência do dano, à sua quantificação e à correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis; e/ou
- h) outras informações consideradas necessárias; e

II – Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno, que deve manifestar-se expressamente sobre:

- a) a adequação das medidas administrativas adotadas pela autoridade competente para a caracterização ou elisão do dano; e
- b) o cumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento válido da Tomada de Contas Especial.

§ 1º O relatório previsto no inciso I deste artigo deve estar acompanhado de cópias:

- a) dos documentos utilizados para demonstração da ocorrência de dano;
- b) das notificações remetidas aos responsáveis, acompanhadas dos respectivos avisos de recebimento ou de qualquer outro documento que demonstre a ciência dos responsáveis;
- c) dos Pareceres emitidos pelas áreas técnicas do órgão ou entidade, incluída a análise das justificativas apresentadas pelos responsáveis; e
- d) de outros documentos considerados necessários ao melhor julgamento da Tomada de Contas Especial pelo TCE-RS.

§ 2º A identificação dos responsáveis prevista na alínea “b” do inciso I deste artigo será acompanhada de Ficha de Qualificação do responsável, pessoa física ou jurídica, que conterá:

- a) nome;
- b) CPF ou CNPJ;
- c) endereço residencial e número de telefone, atualizados;
- d) endereços profissional e eletrônico, se conhecidos;
- e) cargo, função e matrícula funcional, se for o caso;
- f) período de gestão; e
- g) identificação do inventariante ou do Administrador provisório do espólio e/ou dos herdeiros/sucessores, no caso de responsável falecido.

§ 3º A quantificação do débito prevista na alínea “c” do inciso I deste artigo será acompanhada de demonstrativo financeiro que indique:

- a) os responsáveis;
- b) a síntese da situação caracterizada como dano ao erário;
- c) o valor histórico e a data de ocorrência, quando conhecida; e/ou
- d) as parcelas eventualmente ressarcidas e as respectivas datas de recolhimento.

III - O resultado do trabalho da Tomada de Contas Especial, de que trata o *caput*, deverá ser encaminhado à CGM para confecção do Parecer de que trata o inciso II do art. 21.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS

Art. 22 As medidas administrativas a serem adotadas, mencionadas no art. 3º, deverão ser realizadas no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 23 O procedimento de Tomada de Contas Especial, independente da autoridade municipal que instaurá-lo, deverá observar os seguintes prazos:

I - Até 90 (noventa) dias para que a Comissão realize os procedimentos descritos nos artigos 14 a 21, à exceção do inciso II do art. 21;

II - Até 30 (trinta) dias para que a CGM elabore o Parecer que rege o inciso II do art. 21;

III - Até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de conhecimento do fato por parte do agente incumbido das providências, para que o Município encaminhe ao TCE-RS o resultado da Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. Fica admitida a prorrogação dos prazos estabelecidos nos incisos I e II, desde que não extrapolem o prazo final para envio ao TCE-RS.

Art. 24 O descumprimento dos prazos caracteriza grave infração à norma legal e sujeita a autoridade administrativa omissa às sanções legais.

CAPÍTULO V

DO ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL AO TCE-RS

Art. 25 O processo de Tomada de Contas Especial será encaminhado ao TCE-RS:

I – Pela CGM, nos casos em que esta realize a Tomada de Contas Especial, ou quando a tomada de contas for instaurada pelos Administradores da Administração Centralizada;

II – Pela Procuradoria-Geral do Município (PGM), nos casos em que for instaurada por determinação de órgão julgador do TCE-RS;

III – Pelas Autarquias, Fundação e Câmara Municipal, nos casos em que for instaurada pelos seus Administradores ou pela CGM.

Art. 26 Nos casos em que os trabalhos a cargo do órgão de controle interno não possam ser concluídos a tempo, o respectivo dirigente máximo poderá solicitar, mediante pedido fundamentado, a prorrogação de prazo para apresentação das peças que lhe são pertinentes.

Art. 27 Os processos de Tomada de Contas Especial devem ser encaminhados ao TCE-RS compostos das peças relacionadas no art. 21 desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. O processo de Tomada de Contas Especial deve ser constituído e encaminhado ao TCE-RS em meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 Considera-se integral ressarcimento ao erário:

I – a completa restituição das importâncias, com a incidência de juros moratórios e correção monetária, calculados segundo o prescrito na legislação vigente e com incidência a partir da data de ocorrência do dano; e/ou

II – em se tratando de bens, a sua restituição ou a reparação mediante pagamento da importância equivalente aos preços de mercado, à época do efetivo recolhimento, levando-se em consideração o seu estado de conservação no momento da perda ou deterioração.

Art. 29 A autoridade competente deve:

I - registrar, nos cadastros de devedores e nos sistemas de informações contábeis, as informações relativas ao valor do débito e à identificação dos responsáveis;

II - dar ciência da providência indicada no inciso anterior ao responsável;

III - registrar e manter adequadamente organizadas as informações sobre as medidas administrativas adotadas com vistas à caracterização ou elisão do dano.

Art. 30 Casos omissos quanto à instauração e ao processamento da Tomada de Contas Especial deverão ser encaminhados à CGM para orientação; já as questões de cumprimento de determinação do TCE-RS deverão ser encaminhadas à PGM.

Art. 31 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de junho de 2022.

SÍLVIO LUIS DA SILVA ZAGO, Controlador-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 072/2022 **PROCESSO 22.0.000026418-4**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o cadastro da Instituição Privada IPANEMA LAR DE IDOSOS, CNPJ 25.186.293/0001-74, com endereço na Praça Senador Alberto Pasqualine, 95, Porto Alegre/RS, sob o número 164.

Sessão Plenária nº 021/2022 do COMUI, 28 de junho de 2022.

NELI MIOTTO, Presidente do COMUI.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL **POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO** **PROCESSO 22.16.000003869-5**

SENHOR(A): KATIANE CAMARGO SOUZA.

Conforme Termo de Constatação nº 044-2022, lavrado em 12/04/2022, no logradouro (Rua, Avenida, etc) RUA NUNES MACHADO, 36, bairro AZENHA, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca Ford modelo Escort cor vermelha e placas IGX8019, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL **POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO** **PROCESSO 21.16.000028601-4**

SENHOR(A): ANDERSON BATISTA FLORES DE MENEZES.

Conforme Termo de Constatação nº 174-2021, lavrado em 16/09/2021, no logradouro (Rua, Avenida, etc) RUA FRANCISCO LECHNER, DF 312 Bairro Rubem Berta, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca Ford modelo Fiesta, cor vermelha e placa CAF4841, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 22.16.000025693-5

SENHOR(A): LUCIANE MACHADO DE SOUZA.

Conforme Termo de Constatação nº 062-2022, lavrado em 20/05/2022, no logradouro (Rua, Avenida, etc) RUA ARIIVALDO ALVES PAES DF 155, bairro Santa Rosa de Lima, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca Ford modelo Escort cor vermelha e placas HPH4793, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 22.16.000017772-5

SENHOR(A): NERI ANTONIO DE NARDIN VIZZOTTO.

Conforme Termo de Constatação nº 042-2022, lavrado em 07/04/2022, no logradouro (Rua, Avenida, etc) RUA Cariri, 679, bairro Vila Assunção, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca VW modelo Gol cor preta e placas IRU5574, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 22.16.000012155-0

SENHOR(A): RANIERI TIAGO VIZZOTTO.

Conforme Termo de Constatação nº 041-2022, lavrado em 07/04/2022, no logradouro (Rua, Avenida, etc) Rua Cariri, 679 bairro Vila Assunção, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca FIAT modelo Punto cor preta

e placas IOJ9593, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 22.16.000004929-8

SENHOR(A): CAIM GONCALVES DA SILVA.

Conforme Termo de Constatação nº 025-2022, lavrado em 29/03/2022, no logradouro (Rua, Avenida, etc) RUA PADRE ANGELO CORSO, 100, Bairro Cavalhada, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca GM modelo Monza cor azul e placas IEJ8434, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 22.16.000012163-0

SENHOR(A): OSMAR BOROWSKY.

Conforme Termo de Constatação nº 052-2022, lavrado em 13/04/2022, no logradouro (Rua, Avenida, etc) Rua Dr. Carlos Barbosa, DF 161, Bairro Azenha, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca VW modelo Santana cor azul e placas LXE6856, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 22.16.000003869-5

SENHOR(A): PAULO ANDERSON BRUNO.

Conforme Termo de Constatação nº 030-2022, lavrado em 31/03/2022, no logradouro (Rua, Avenida, etc) Rua Carlos Von Kozeritz, 1021, Bairro São João, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca Fiat modelo Siena cor vermelha e placas IGY7720, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 22.16.000005348-1

SENHOR(A): NELSON ANTONIO DA SILVA.

Conforme Termo de Constatação nº 034-2022, lavrado em 02/04/2022, no logradouro (Rua, Avenida, etc) RUA PORTUGUESA, 331 Bairro Partenon, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca Fiat modelo Uno Vivace cor prata e placas HHJ7984, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 21.16.000032561-3

SENHOR(A): TIAGO GAMA DE AVILA.

Conforme Termo de Constatação nº 053-2022, lavrado em 27/04/2022, no logradouro (Rua, Avenida, etc) RUA Dario de Bitencourt, 265, bairro Vila Ipiranga, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca GM modelo Vectra cor Verde e placas IHF0521, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 22.16.000005786-0

SENHOR(A): MARIA DOMENICA GUTOSKI.

Conforme Termo de Constatação nº 026-2022, lavrado em 29/03/2022, no logradouro (Rua, Avenida, etc) Rua Joaquim de Carvalho, 650 bairro Vila nova, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca MB modelo A160 cor prata e placas DIM0677, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 22.16.000018902-2

SENHOR(A): JOSE VANIR DE BRITO FIGUEIRA.

Conforme Termo de Constatação nº 051-2022, lavrado em 13/04/2022, no logradouro (Rua, Avenida, etc) Rua Dr. Carlos Barbosa, DF 161, Bairro Azenha, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca VW modelo Santana cor cinza e placas BGG9944, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 22.16.000005345-7

SENHOR(A): JEAN DA SILVA GOULARTE.

Conforme Termo de Constatação nº 032-2022, lavrado em 02/04/2022, no logradouro (Rua, Avenida, etc) Rua General Paranhos, 30, Bairro Santa Cecília, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca Peugeot modelo 206 cor preta e placas DRD8966, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 21.16.000043796-9

SENHOR(A): ODERIO FURTADO.

Conforme Termo de Constatação nº 057-2022, lavrado em 20/05/2022, no logradouro (Rua, Avenida, etc) Rua Wilson Sant'anna Vieira, 350, Bairro Rubem Berta, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca Chevrolet modelo Trafic cor fantasia e placas IHA8955, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente EPTC.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO
PROCESSO 21.16.000046599-7

SENHOR(A): HARRISON DO NASCIMENTO SALCEDO.

Conforme Termo de Constatação nº 071-2022, lavrado em 03/06/2022, no logradouro (Rua, Avenida, etc) Rua Paulino Azureña, 314, Bairro Partenon, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca VW modelo Santana cor vermelha e placas IAR9865, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente EPTC.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA 069/2022 **PROCESSO 22.12.000000286-1**

Designa Diretora-Presidente Interina no período de 05 de junho de 2022 a 11 de junho de 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do § 2º do artigo 33 do Estatuto Social;

RESOLVE:

1. Designar a Diretora Técnica DÉBORA ROESLER, 000252, para o exercício do cargo de Diretora-Presidente Interina, pelo período de 05 de junho de 2022 a 11 de junho de 2022, em decorrência de afastamento da Diretora-Presidente, LETÍCIA BALEN ZEREU BATISTELA, 000248, para participar do Evento *South Summit Madri*.

1.1. Durante o período de 05 de junho de 2022 a 11 de junho de 2022, DÉBORA ROESLER acumulará o exercício do cargo de Diretora Presidente Interina com o de Diretora Técnica.

2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 03 de junho de 2022.

LETÍCIA BALEN ZEREU BATISTELA, Diretora-Presidente.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA 071/2022 **PROCESSO 22.12.000000286-1**

Aprova Alterações no Quadro de Funções em Comissão.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 11.403/12, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 12.296/17,

RESOLVE:

1. Dispensar LUIZ CARLOS PACHALY, 20917, da Função em Comissão de Gerente, jornada de 40 horas semanais, nível 70 da Tabela Salarial vigente.

2. Dispensar CAIO CELSO MACHADO VIDOR, 27581, da Função em Comissão de Supervisor, jornada de 40 horas semanais, nível 70 da Tabela Salarial vigente.

3. As disposições desta Resolução entram em vigor nesta data.

Porto Alegre, 15 de junho de 2022.

ANDRÉ WINK GUARAGNA, Diretor Administrativo
DÉBORA ROESLER, Diretora Técnica.
LETÍCIA BALEN ZEREU BATISTELA, Diretora-Presidente.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA 072/2022 **PROCESSO 22.12.000000286-1**

Aprova Alterações no Quadro das Funções em Comissão.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 11.403/12, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 12.296/17,

RESOLVE:

1. Nomeia CAIO CELSO MACHADO VIDOR, 27581, para o exercício da Função em Comissão de Gerente, jornada de 40 horas semanais, nível 70 da tabela salarial vigente.

1.1. Pelo exercício da função receberá a Gratificação de R\$ 3.773,05 (três mil, setecentos e setenta e três reais e cinco centavos), que deverá ser paga em parcela destacada do salário.

1.2. A Gratificação constante do item 1.1 corresponde a 40% (quarenta por cento) da remuneração atribuída ao emprego em comissão de Gerente, conforme art. 3º, inciso I, da Lei 11.403/12, com as alterações decorrentes da Lei 12.296/17.

1.3. As Gratificações que tenham sido integradas à remuneração do empregado terão seu valor deduzido da Gratificação em vigência.

2. Nomeia DIOVANI DOSTATNY, 32490, para o exercício da Função em Comissão de Supervisor, jornada de 40 horas semanais, nível 70 da tabela salarial vigente.

2.1. Pelo exercício da função receberá a gratificação de R\$ 3.773,05 (três mil, setecentos e setenta e três reais e cinco centavos), que deverá ser paga em parcela destacada do salário.

2.2. A Gratificação constante do item 2.1 corresponde a 40% (quarenta por cento) da remuneração atribuída ao emprego em comissão de Supervisor, conforme art. 3º, inciso II da Lei 11.403/12, com as alterações decorrentes da Lei 12.296/17.

2.3. As Gratificações que tenham sido integradas à remuneração do empregado terão seu valor deduzido da gratificação em vigência.

3. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 15 de junho de 2022.

ANDRÉ WINK GUARAGNA, Diretor Administrativo.
DÉBORA ROESLER, Diretora Técnica.
LETÍCIA BALEN ZEREU BATISTELA, Diretora-Presidente.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA 073/2022 **PROCESSO 22.12.000000286-1**

Altera a RD 066/2022.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 11.403/12, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 12.296/17;

RESOLVE:

1. Alterar o item 01 da RD 066/2022, que passa a vigor com o seguinte texto: "1 Designar temporariamente a empregado LEANDRO AUGUSTO TASSI GARCIA DA COSTA, Analista Administrativo, divisão A-ADP, como Supervisor, divisão A-ADP, em alteração de caráter eventual e por motivo extraordinário justificado pelas férias da Supervisora JULIANA DA ROSA BUENO, no período de 01/06/2022 a 20/06/2022".

2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 15 de junho de 2022.

ANDRÉ WINK GUARAGNA, Diretor Administrativo.
DÉBORA ROESLER, Diretora Técnica.
LETÍCIA BALEN ZEREU BATISTELA, Diretora-Presidente.

EDITAIS

Editais

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 266/2022 PROCESSO 22.0.000061343-0

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através do Gabinete de Comunicação Social, torna pública a Errata do Extrato da Inexigibilidade de Licitação com a empresa S A O ESTADO DE SAO PAULO. No título publicado no DOPA em 28/06/2022, Edição 6789,
ONDE SE LÊ: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 223/2022."
LEIA-SE: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 266/2022"

Porto Alegre, 01 de julho de 2022.

LUIZ OTÁVIO BENINCÁ DE SALLES PRATES, Coordenador-Geral do Gabinete de Comunicação Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da Licitação abaixo, cujo Edital e seus Anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:
PREGÃO ELETRÔNICO 303/2022 - PROCESSO 22.0.000071340-0, para aquisição de FIBROBRONCOSCÓPIO TERAPÊUTICO PEDIÁTRICO, conforme especificado em EDITAL.
SESSÃO PÚBLICA: Será às 10h do dia 14 de julho de 2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das Atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 716/2021 - PROCESSO 21.0.000120234-8.
- CIMENTO ASFÁLTICO.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das Atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 672/2021 - PROCESSO 21.0.000111811-8.
- MATERIAL DE LABORATÓRIO.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das Atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 749/2021 - PROCESSO 21.0.000131851-6.
- MEDICAMENTOS HUMANOS.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, publica o extrato de Ata para a Licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 630/2021 – PROCESSO 21.0.000092003-4, para o Sistema de Registro de Preço para locação de banheiros químicos visando atender as demandas da Administração Municipal, incluindo a montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de banheiros químicos temporários no Município de Porto Alegre, para atender aos Órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

FORNECEDOR: TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO EIRELI.

CNPJ: 01.651.522/0001-16.

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.909.990,50.

VIGÊNCIA: 29/12/2021 a 28/12/2022.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da Licitação abaixo, cujo Edital e seus Anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022 – PROCESSO 21.17.000003619-8, para contratação de serviços de remoção, transporte, descargas e disponibilização de contêineres para Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: Será às 09h do dia 18 de julho de 2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 20.0.000031220-8

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre – Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

CONTRATADA: VIP ELEVADORES LTDA.

CONTRATO REGISTRADO: Nº 72187/2020 e III TERMO ADITIVO Nº 78687/2022.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento e substituição de peças, equipamentos e acessórios – incluindo todas as despesas com assistência técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros - nos equipamentos que compõem o sistema de transporte vertical do Ed. Intendente José Montauray, sito na Siqueira Campos, 1300 – Porto Alegre/RS, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 09 de junho de 2022.

VALOR: R\$ 95.878,35 (noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8201-2911-339039160100-1.

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 40, XI, 55, III e 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Porto Alegre, 23 de junho de 2022.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da Licitação abaixo, cujo Edital e seus Anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 340/2022 – PROCESSO 22.0.000077011-0, para aquisição de materiais elétricos - resistência elétrica para caldeira, punho saca fusível, luminária de emergência, filtro de linha, bateria 12V, extensão com suporte tipo carretel, fio 10MM2 750V, abraçadeira e Joelho para eletroduto e canaleta, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: Será às 10h do dia 14 de julho de 2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das Atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 255/2022 - PROCESSO 22.0.000061296-4.
- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR – FRALDAS DESCARTÁVEIS.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das Atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022 - PROCESSO 22.0.000031976-0.
- CARNE E DERIVADOS.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da Licitação abaixo, cujo Edital e seus Anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 184/2022 – PROCESSO 22.0.000015436-2, para a contratação de empresa para prestação de serviços de Higienização, Desinfecção e Conservação Hospitalar, com supervisão de higienização, fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais nas dependências de hospitais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Alegre, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO V - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA: Será às 10h do dia 18 de julho de 2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

DEFESA PRÉVIA

PROCESSO 21.0.000061628-9

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, informa que a Defesa Prévia apresentada pela empresa FLUSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 32.268.072/0001-00, foi INDEFERIDA, aplicando a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Porto Alegre/RS por um período de 01 (um) ano, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como a Cláusula Onze da Ata de Registro de Preços.

Foi disponibilizado acesso à empresa para vistas ao Processo Eletrônico através do link enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de Recurso, devendo ser enviado para o e-mail assessoria.dlc@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO - DLC/SMAP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o extrato de Termo Aditivo da Licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2021.

OBJETO: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios.

PROCESSO: 21.0.000049488-4.

FORNECEDOR: COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA.

CNPJ: 89.150.726/0001-14.

ATA REGISTRADA SOB O Nº 15131978.

OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro do item 6, FARINHA DE TRIGO, código do material 1050418, a contar de 11/03/2022 até 17/08/2022.

VALOR UNITÁRIO DO ITEM: Item 6 passa de R\$ 2,50 para R\$ 3,33.

BASE LEGAL: Art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o extrato de Termo Aditivo da Licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2021.

OBJETO: Registro de Preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PROCESSO: 21.0.000049488-4.

FORNECEDOR: MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 92.028.265/0001-16.

ATA REGISTRADA SOB O Nº 15131994.

OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro do item 10, CACAU, código do material 1103167, item 12, ARROZ, código do material 2008327, a contar de 18/04/2022 até 17/08/2022.

VALOR UNITÁRIO DO ITEM: Item 10 passa de R\$ 42,09 para R\$ 45,92.

VALOR UNITÁRIO DO ITEM: Item 12 passa de R\$ 3,54 para R\$ 3,83.

BASE LEGAL: Art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da Licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 177/2022 – PROCESSO 22.0.000044320-8, para aquisição de mobiliário hospitalar - Estante de aço, carro de emergência, cadeira de rodas dobrável para obesos, carrinho aço inox, mesa auxiliar para instrumental cirúrgico com 10 ganchos, biombo hospitalar triplo estrutura de aço, cortina em PVC c/ rodízio, cabideiro-toalheiro aço inox, aprox. 610mmx220mmx135mm e mesa auxiliar em inox com rodízios, 40cmx60cmx80cm, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado em EDITAL.

ITENS: 03 E 06.

VENCEDOR: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 15.631.700/0001-51.

ITEM: 08.

VENCEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA.

CNPJ: 81.340.960/0001-00.

ITENS: 01 E 05.

VENCEDOR: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI ME.

CNPJ: 18.136.904/0001-04.

ITEM: 07.

VENCEDOR: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 28.199.997/0001-70.

ITEM: 02.
FRACASSADO.

ITEM: 04.
DESERTO.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o extrato de Termo Aditivo da Licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 655/2021.

OBJETO: Registro de Preços de MATERIAL HOSPITALAR.

PROCESSO: 21.0.000110285-8.

FORNECEDOR: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA – ME.

CNPJ: 05.247.406/0001-97.

ATA REGISTRADA SOB O Nº 17533073.

OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro do item 1, ATADURA DE CREPOM, código do material 1084623, a contar de 11/05/2022 até 24/02/2023.

VALOR UNITÁRIO DO ITEM: Passa de R\$ 0,55 para R\$ 0,6722.

BASE LEGAL: Art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

DEFESA PRÉVIA

PROCESSO 21.0.000085229-2

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, informa que a Defesa Prévia apresentada pela empresa FLUSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 32.268.072/0001-00, foi INDEFERIDA, aplicando a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Porto Alegre/RS por um período de 01 (um) ano, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como a Cláusula Onze da Ata de Registro de Preços.

Foi disponibilizado acesso à empresa para vistas ao Processo Eletrônico através do link enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de Recurso, devendo ser enviado para o e-mail assessoria.dlc@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO - DLC/SMAP.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 22.0.000026867-8

Nº DE REGISTRO DO CONTRATO: 78781/2022

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

CONTRATADA: Fundação La Salle, CNPJ 08.341.725/0001-55.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais para a organização, acompanhamento e realização de Concurso Público para o provimento dos cargos efetivos de Assistente Administrativo, Eletrotécnico, Administrador, Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação, Assistente Social, Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro Civil, Engenheiro Químico e Médico Especialista da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2022 até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de homologação do Concurso Público, possibilitada a prorrogação por igual período.

VALOR ESTIMADO: R\$ 332.400,00 (trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8201-4057-339039480400-1.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 065/2022.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO PROCESSO 20.0.000065053-7

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA. - COOTRARIO, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, no Processo SEI 20.0.000065053-7, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 288.264,25 e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO 20.0.000089804-0

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, conforme art. 63, III, da Lei Complementar nº 790/2016, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos Processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

PROCESSO JUDICIAL Nº 0020282-45.2014.5.04.0030: R\$ 28.729,84.

TOTAL: R\$ 28.729,84.

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 790/2016, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Comissão Judicante da Procuradoria-Geral do Município, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o e-mail cjrt.pgm@portoalegre.rs.gov.br.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO 20.0.000039161-2

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a EI MULTISERVIÇO DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 05.561.770/0001-27, conforme art. 63, III, da Lei Complementar nº 790/2016, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos Processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

PROCESSO JUDICIAL Nº 0020388-25.2014.5.04.0024: R\$ 12.788,09.

TOTAL: R\$ 12.788,09.

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 790/2016, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Comissão Judicante da Procuradoria-Geral do Município, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o e-mail cjrt.pgm@portoalegre.rs.gov.br.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

**INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO 20.0.000100193-1**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a CONSOLIDAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 11.370.934/0001-31, conforme art. 63, III, da Lei Complementar nº 790/2016, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos Processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

PROCESSO JUDICIAL Nº 0020876-67.2015.5.04.0016: R\$ 8.344,34.

TOTAL: R\$ 8.344,34.

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 790/2016, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Comissão Judicante da Procuradoria-Geral do Município, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o e-mail cjrt.pgm@portoalegre.rs.gov.br.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

**INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO 20.0.000081168-9**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES JARDINS COSME GALVÃO, CNPJ nº 03.269.726.0001-12, conforme art. 63, III, da Lei Complementar nº 790/2016, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos Processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

PROCESSO JUDICIAL Nº 0000702-47.2013.5.04.0003: R\$ 20.494,09.

TOTAL: R\$ 20.494,09.

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 790/2016, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Comissão Judicante da Procuradoria-Geral do Município, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o e-mail cjrt.pgm@portoalegre.rs.gov.br.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

**INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO 20.0.000081175-1**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA. - COOTRARIO, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, conforme art. 63, III, da Lei Complementar nº 790/2016, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos Processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

PROCESSO JUDICIAL Nº 0000523-53.2012.5.04.0002: R\$ 1.424,01.

TOTAL: R\$ 1.424,01.

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 790/2016, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Comissão Judicante da Procuradoria-Geral do Município, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o e-mail cjrt.pgm@portoalegre.rs.gov.br.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no Art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/2016, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna públicas as seguintes Decisões Finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
21.0.000045704-0	JOAO MANDURE & CIA LTDA	386432	ART. 29 LC 12/75	MULTA 166,2934 UFMs
21.0.000055303-1	BRG DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	416007	ART. 29 LC 12/75	MULTA 249,4401 UFMs E FECHAMENTO
21.0.000052040-0	CRISTINE RUSCHEL - COIFFEUR	416003	ART. 29 LC 12/75	MULTA 166,2934 UFMs

Porto Alegre, 29 de junho de 2022.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no Art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/2016, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna públicas as seguintes Decisões Finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
21.0.000093098-6	JULIANA ZIM PINARELO	425112	ART. 29 LC 12/75	CANCELADO
21.0.000097596-3	DESYREE LIMA DE CAMPOS	416063	ART. 29 LC 12/75	CANCELADO

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 78848/2022 PROCESSO 20.0.000040981-3

CONTRATO: 73722/2020.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: Matricial Engenharia Consultiva, CNPJ 02.923.857/0001-09.

OBJETO: Elaboração de Estudo de Mobilidade Urbana para o Centro Histórico de Porto Alegre.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo de execução do Contrato, passando o término de 30/06/2022 para 30/09/2022 e o prazo de vigência do Contrato, de 30/08/2022 para 30/11/2022.

VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2022.

MODALIDADE: Concorrência 011/2020.

BASE LEGAL: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

ADÃO DE CASTRO JUNIOR, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 78087/2022 **PROCESSO 20.0.000040981-3**

CONTRATO: 73722/2020.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: MATRICIAL ENGENHARIA CONSULTIVA, CNPJ nº 02.923.857/0001-09.

OBJETO: Elaboração de Estudo de Mobilidade Urbana para o Centro Histórico de Porto Alegre.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo de execução do Contrato, passando o término de 30/03/2022 para 30/06/2022 e o prazo de vigência do Contrato, de 30/05/2022 para 30/08/2022.

VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2022.

MODALIDADE: Concorrência nº 011/2020.

BASE LEGAL: Artigo art. 57, § 1º, I e IV e art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 18 de abril de 2022.

ADÃO DE CASTRO JUNIOR, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS

EXTRATO DE TERMO DE ADOÇÃO **PROCESSO 22.0.000079714-0**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS torna público, em atenção ao Decreto nº 19.950/2018, nesta data, que Kapra Comércio Importação e Serviços Ltda. preenche os pré-requisitos necessários para iniciar o Processo de Adoção do canteiro central localizado na Av. Icarai entre o nº 745 e o nº 897, no bairro Cristal, conforme descrito no Processo 22.0.000079714-0. Conforme previsto no Art. 4º, § 3º do Decreto nº 19.950/2018, eventuais manifestações de interessados na adoção do mesmo local ou contrariedade deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Parcerias, situada na Travessa Leonardo Truda, 98, 4º andar, no prazo preclusivo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Extrato. Transcorrido o prazo aludido, sem que haja manifestação e interesse ou de contrariedade à proposta, o Processo seguirá os trâmites necessários para fase de homologação. Em havendo interesse ou contrariedade à proposta, a mesma será analisada pela Comissão constituída no Decreto supracitado que irá elaborar decisão fundamentada.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

ANA MARIA PELLINI, Secretária Municipal de Parcerias.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - SMP 003/2021** **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS (SMP), na condição de Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa de Parcerias do Município de Porto Alegre (CGP), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 21.0.000077228-0, prorroga prazo para a apresentação dos estudos pelo período de 90 (noventa) dias, na forma do item 7.2.7. do Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse SMP nº 003/2021.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

JORGE LUIS RODRIGUES MURGAS, Secretário Municipal de Parcerias em Exercício, neste ato como Secretário Executivo do Conselho Gestor de Parcerias em Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 78811/2022 PROCESSO 22.0.000027776-6

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SMED e Colmeia Containers EIRELI, inscrita no CNPJ nº 73.325.698/0001-99.

OBJETO: Contratação de empresa para locação emergencial de dez salas modulares, com teto reforçado, com face interna metálica, com estrutura elétrica adequada para atender a necessidade da EMEF São Pedro, conforme o Termo de Referência e especificações técnicas constantes do Processo Administrativo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de até 180 dias, a contar da publicação da Súmula no Diário Oficial do Município, podendo ser rescindido antecipadamente por ocasião do término da obra de reforma para a solução definitiva da obra escolar.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 146.667,96 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), constante da proposta selecionada, com R\$ 75.507,96 (setenta e cinco mil e quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos) referente ao pagamento único de mobilização e desmobilização e R\$ 71.160,00 (setenta e um mil e cento e sessenta reais) referente às 06 (seis) parcelas mensais, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme Termo de Referência e demais especificações técnicas constantes do Processo Administrativo.

DISPENSA: Nº 114/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502-2563-339039100000-20.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 24 de junho de 2022.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DIVULGAÇÃO HABILITADOS ÁREA CINEMA E FOTOGRAFIA PORTARIA 297/2021 PROCESSO 21.0.000064150-0

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, divulga listagem dos beneficiários habilitados e inabilitados inscritos na área do CINEMA E FOTOGRAFIA com objetivo de receberem Auxílio Emergencial Giba Giba, conforme a execução do Decreto Estadual nº 55.967/2021, a partir dos recursos recebidos pelo Edital SEDAC nº 004/2021, Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial, destinados aos Trabalhadores da Cultura.

Aos beneficiários apontados como HABILITADOS, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa encaminhará o processo de pagamento do benefício.

Aos beneficiários identificados como INABILITADOS, é aberto período de recurso, sendo 05 dias úteis para correção de documentos ou complementação de informações a contar de 04 de julho de 2022.

Os recursos devem ser encaminhados especificadamente pelo e-mail auxiliosmc.cinema@gmail.com.

Porto Alegre, 01 de julho de 2022.

GUNTER AXT, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

HABILITADOS E INABILITADOS AUXÍLIO GIBA GIBA DO CINEMA E FOTOGRAFIA

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4429_ce_367463_1.pdf

DIVULGAÇÃO HABILITADOS ÁREA CAPOEIRA E HIP-HOP PORTARIA 297/2020 PROCESSO 21.0.000064150-0

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, divulga listagem dos beneficiários habilitados e inabilitados, inscritos até o dia 17 de junho de 2022 na área da CAPOEIRA E HIP-HOP, com objetivo de receberem Auxílio Emergencial Giba Giba, conforme a execução do Decreto Estadual nº 55.967/2021, a partir dos recursos recebidos pelo Edital SEDAC nº 004/2021, Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial, destinados aos Trabalhadores da Cultura. Aos beneficiários apontados como HABILITADOS, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa encaminhará o processo de pagamento do benefício. Aos beneficiários identificados como INABILITADOS, é aberto período de recurso, sendo 05 (cinco) dias úteis para correção de documentos ou complementação de informações, a contar de 04 de julho de 2022. Os recursos devem ser encaminhados especificadamente pelo e-mail auxiliosmc.capoeirahiphop@gmail.com.

Nº	NOME	APELIDO	SEGMENTO	STATUS
5497	NATALIA MANDAGARA DOS SANTOS	SKY	CAPOEIRA	HOMOLOGADO
5524	EDNALDO GOMES DE PINHO	MESTRE PASTOR	CAPOEIRA	HOMOLOGADO
5542	MÁRIO AUGUSTO DA ROSA DUTRA	MESTRE GUTO	CAPOEIRA	HOMOLOGADO
5560	DONALU	DONALU	HIP-HOP	HOMOLOGADO
5655	CARLOS HENRIQUE DIAS DA SILVA	SORRIDENTE	CAPOEIRA	HOMOLOGADO
5670	GABRIEL SANDRO ORTIZ MARTINS	GABRIEL WANKSTA	HIP-HOP	HOMOLOGADO

Porto Alegre, 29 de junho de 2022.

GUNTER AXT, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 22.0.000052518-2

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

CONTRATADO: INSTITUTO ZORAVIA BETTIOL, CNPJ 23.662.501/0001-39.

CONTRATO: Nº 78820/2022.

MODALIDADE: Inexigibilidade 238/2022.

OBJETO: Curadoria para o "Ciclo de Palestras sobre a exposição virtual Amazônia Index 2021", a ser realizado em três Encontros, com previsão de uma hora cada.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/06/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2022.

VALOR: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: 1001 - SMC-GAB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-1812-339039230100-1.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

GUNTER AXT, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 78.832/2022 PROCESSO 22.0.000067307-6

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

INDENIZADA: Data Cempro Informática Ltda. - EPP, CNPJ nº 92.971.654/0001-80.

OBJETO: Pagamento referente à prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia de informação para fornecimento de Sistema Integrado de Gestão ao Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família – IMESF, no período de 17/03/2022 a 31/05/2022.

MODALIDADE: Indenização Administrativa.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 17 de março de 2022 a 31 de maio de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de maio de 2022.

VALOR: R\$ 16.118,83 (dezesesseis mil, cento e dezoito reais e oitenta e três centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4107-339093999900-4500.
BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 20 de junho de 2022.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 78.768/2022 **PROCESSO 19.0.000151243-1**

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
CONTRATADA: Global Med Serviços em Saúde Ltda., CNPJ nº 23.870.217/0001-58.
OBJETO: Contrato nº 71.630, advindo do Pregão Eletrônico nº 604/2019, para a prestação de serviços médicos, na especialidade de Infectologia, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: A contar de 06/03/2022, fica reajustado o valor contratado pelo Município, conforme Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato, com reajuste na variação do IPCA de 10,54359%, referente à competência de março/2021 a fevereiro/2022, o que acarretará uma repercussão financeira anual de R\$ 140.313,60 (cento e quarenta mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 604/2019.
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 de março de 2022 a 05 de março de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de março de 2023.
VALOR: A contar de 06/03/2022, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 1.471.761,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), conforme o quadro abaixo:

CONTRATO	VALOR DA HORA	VALOR MENSAL PARA 480h	VALOR ANUAL
Especialidade de Infectologia	R\$ 211,46	R\$ 122.646,80	R\$ 1.471.761,60

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-2269-339039050300-4502.
BASE LEGAL: Art. 40, XI e 55, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 22 de junho de 2022.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

SUSPENSÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022 **PROCESSO 21.0.000130423-0**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, torna pública e dá ciência aos interessados a suspensão do Edital de Chamamento Público nº 002/2022 que trata da Seleção de Organização da Sociedade Civil para Gerenciamento, Administração, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde na Rede de Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Porto Alegre. A suspensão justifica-se diante da necessidade de realização de alterações no Edital, para fins de acréscimo de Equipes de Saúde e adequações correlatas, a serem oportunamente divulgadas.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 78.148/2022 **PROCESSO 17.0.000108148-9**

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
CONTRATADA: Laboratório Edelweiss Ltda., CNPJ nº 94.830.965/0001-55.
OBJETO: Contrato nº 66.520, decorrente do Edital de Chamada Pública nº 001/2017, para a prestação de serviços ambulatoriais de apoio diagnóstico para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/05/2022 e inclusão do item 12.3 na Cláusula Décima Segunda do Convênio, relativa à Lei Geral de Proteção de Dados – Anexo I.

MODALIDADE: Edital de Chamada Pública nº 001/2017.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de maio de 2023.

VALOR: O valor máximo mensal do presente Contrato, conforme Documento Descritivo Assistencial - DDA, permanece inalterado, mantendo-se em R\$ 78.837,00 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1804-4037-339039500300-4501 e 1804-4037-339092395003-4501.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 09 de maio de 2022.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 78.824/2022 PROCESSO 19.0.000106484-6

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

INDENIZADA: Transrn Transportes Informática Ltda., CNPJ nº 05.052.489/0001-69.

OBJETO: Pagamento referente à prestação de serviços de transporte locado com motorista, no período de 21/05/2022 a 20/06/2022, para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

MODALIDADE: Indenização Administrativa.

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 21 de maio de 2022 a 20 de junho de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de junho de 2022.

VALOR: R\$ 7.422,03 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e três centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4109-339039990400-4501.

BASE LEGAL: Art. 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 20 de junho de 2022.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da Licitação abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO 60/2022 – PROCESSO 22.10.000002702-9 – aquisição Contator e Transdutor de Nível, exclusivo para ME e EPP.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ABERTURA: Será às 08h30min do dia 15 de julho de 2022.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 01 de julho de 2022.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da Licitação abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO 75/2022 – 22.10.000002924-2 – Conexões em PVC e polipropileno, exclusivo ME-EPP.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ABERTURA: Será às 08h30min do dia 15 de julho de 2022.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 01 de julho de 2022.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

EXTRATO

CONTRATADA: Construtora Contágio EIRELI.

PROCESSO SEI 18.10.000007290-1.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18.10.000007290-1.

OBJETO: Prorrogação de prazo. Serviços em ramais prediais de água em áreas setorizadas do Município de Porto Alegre.

ORIGEM DE RECURSOS: Próprio.

VALOR: R\$ 486.483,27.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contrato.

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da Licitação abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022 – PROCESSO 22.10.000004576-0 – Contratação de prestação de serviços sociais, educação sanitária e ambiental, mobilização social, participação social e organização comunitária na área de saneamento, para implementação de Trabalho Social (TS) executado em conjunto com as obras de ampliação do Sistema de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Arroio Areia no Município de Porto Alegre.

ORIGEM DE RECURSOS: 100% CEF.

ABERTURA: Será às 08h30min do dia 14 de julho de 2022.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 30 de junho de 2022.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

COBRANÇA DE MULTA

Cientificamos que a empresa ACCCELL SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA, CNPJ 60.882.719/0006-30, deve recolher, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor de R\$ 393.939,23, a contar da presente publicação, referente à Multa aplicada contra a mesma, penalidade decorrente de descumprimento do Contrato 21.10.000001868-7 (Processo 21.10.000001868-7), sendo que este valor deverá ser depositado no Banco Banrisul – Agência União (051) CONTA 04.002400.0-4. Após enviar mensagem eletrônica para dmaecontratos@dmae.prefpoa.com.br, para que o DMAE proceda a contabilização, sendo que o atraso no pagamento acarretará a cobrança de juros de mora, conforme previsto no artigo 3º, *caput*, e § 1º da Lei Complementar Municipal 361/95 e não havendo o pagamento o débito será inscrito no cadastro de Dívida Ativa do DMAE, assim como tomadas medidas atinentes ao ajuizamento da competente execução fiscal.

Porto Alegre, 01 de julho de 2022.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contrato.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

NOTIFICAÇÃO

MULTA

PROCESSO 22.15.000003682-2

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC NOTIFICA a intenção de aplicação da penalidade de multa à empresa contratada pela irregularidade apontada no documento descrito, conforme o Contrato.

EMPRESA: DIPAR FERRAGENS EIRELI – EPP- CNPJ nº 16.868.674/0001-42.

ITEM: 20 - Ata de Registro de Preços - Cláusula Onze - das Sanções Administrativas, conforme previsto na Ata - PE 111/21- 13609237.

VALOR DA MULTA: R\$ 128,61. A fundamentação para a aplicação da aludida penalidade encontra-se acostada ao Processo em epígrafe.

Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 28 de junho de 2022.

CÁTIA LARA MARTINS, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 18.15.000001939-0

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 174/2017.

ADITIVO Nº: 001/2022.

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Fundação Fé e Alegria do Brasil.

OBJETO: Aumento do recurso financeiro mensal para a qualificação do Serviço de Abordagem Social com a contratação de 01 veículo Kombi.

VALOR: R\$ 2.558,75/mês.

ORIGEM DE RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

BASE LEGAL: Artigos 2º, inciso VII, e 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 29 de junho de 2022.

CÁTIA LARA MARTINS, Presidente da FASC.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DO VENCEDOR PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022. PROCESSO 22.16.000022559-2

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual

RECURSOS: Próprios.

Lote	Fornecedor	Descrição	Valor Total do Lote
01	F. S. HELLWIG NACHTIGALL	Óculos de ampla visão p/ produtos químicos	R\$ 382,70
03		Luva com revestimento nitrílico total azul 9.5 ca 3478	R\$ 110,70
04		Capacete Motociclístico	R\$ 74.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 75.293,40
02	GUSTAVO CASTRO DA SILVA ME	Joelheira para motociclista	R\$ 1.739,80
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 1.739,80

BASE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, Lei Federal nº 13.303/16, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20.587/20.

Porto Alegre, 29 de junho de 2022.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Diretor Administrativo-Financeiro.

EXTRATO DE ATAS
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022
PROCESSO 22.16.000004288-9

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A., através da Coordenação de Compras e Licitações, publica o Extrato das Atas para o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliário cicloviário - paraciclo, obtidos através do Pregão Eletrônico 008/2022, Processo nº 22.16.000004288-9, sendo que o prazo de validade é de 01 (um) ano, conforme fornecedores, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

NOME: GRATTOS INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERRALHERIA LTDA., CNPJ 31347547/0001-91.

ENDEREÇO: Rua Isidoro Castilhos 29, Bairro São José, Erechim/RS.

Item	Código PMPA	Descrição do Material	Unidade	Prazo de entrega (dias)	Consumo Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	2009658	Paraciclo de encosto (u invertido), ponteira (mínimo 25cm), marca GRATTOS PARACICLO.	PC	30	300	R\$ 574,30	R\$ 172.290,00

BASE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Pública de Transporte e Circulação, Lei Federal 13.303/16, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 20.587/20.

Porto Alegre, 29 de junho de 2022.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Diretor Administrativo-Financeiro.

EXTRATO DO CONTRATO 005/2022
PROCESSOS 21.16.000047599-2/22.16.000030830-7

MODALIDADE: Inexigibilidade 004/2022.

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., CNPJ 02.510.700/0001-51.

CONTRATADA: Benner Sistemas Ltda., CNPJ 02.288.055/0001-74.

OBJETO: Serviço de manutenção, suporte e atualização do Sistema Benner.

VALOR: R\$ 174.401,46 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6401-4263-339040070000-1.

ORIGEM DE RECURSOS: Recurso próprio da EPTC.

BASE LEGAL: RILC-EPTC/2020 e Lei nº 13.303/2016.

Porto Alegre, 28 de junho de 2022.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Diretor Administrativo-Financeiro.

EXTRATO DO CONTRATO 011/2022
PROCESSOS 22.16.000023377-3/22.16.000031050-6

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 010/2022.

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., CNPJ 02.510.700/0001-51.

CONTRATADA: Prius Representações Ltda., CNPJ 03.361.851/0001-58.

OBJETO: Serviço de distribuição eletrônica de notas de expediente judiciais.

VALOR: R\$ 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6401-4263-339039999900-1.

ORIGEM DE RECURSOS: Recurso próprio da EPTC.

BASE LEGAL: RILC-EPTC/2020, Lei nº 13.303/2016, Lei nº 12.827/2021, Lei nº 10.520./2002 e Decreto Municipal nº 20.587/2020.

Porto Alegre, 29 de junho de 2022.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Diretor Administrativo-Financeiro.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Andrea da Silva Pinto Schoeler

EDIÇÃO: Adriano Acosta Cruz, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro, Raquele Dutra Teitelroit

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 9º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br